# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026

## CONTRATANTE (UASG) 102140 – PUSP-CB/USP

### OBJETO
**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS EDIFICAÇÕES E DA INFRAESTRUTURA DO CAMPUS.**

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
**R$ 10.800.059,53**

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **24/11/2026**

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES
**09h00**

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
**Menor preço por item**

### MODO DE DISPUTA:
**Aberto e fechado**

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
**NÃO**

**Link:** www.usp.br/licitacoes / https://www.gov.br/compras/pt-br

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

## Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS ..... 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... 19
11. DOS RECURSOS ..... 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 23



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

## *PUSP-CB / USP*

## Processo SEI nº 154.00016208/2026-52

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **da Prefeitura do Campus Capital - Butantã – PUSP-CB/USP**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **a prestação de serviço para execução de serviços sob demanda, de manutenção preditiva, preventiva e corretiva das edificações e da infraestrutura do Campus,** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.6. Será permitida a participação de:

3.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

3.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.7. O impedimento de que trata o subitem **3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **3.5.2** e **3.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

3.11. A vedação de que trata o item **3.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.11.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário** e **total** do item.

5.1.2. Marca.

5.1.3. Fabricante, quando aplicável.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

5.8.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.8.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior**.**

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de acordo com anexo VII – REDUÇÃO DE LANCES.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2. empresas brasileiras.

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos fixados na tabela de quantitativos e valores estimados constante no Termo de Referência (Anexo I) como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.11.** do edital.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **7.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.6** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis.

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima e conforme estabelecido Instrução Normativa nº 73/2022 c/c o artigo 1º, inciso IV do Decreto Estadual nº 67.608/2023, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.4.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

8.9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1.**

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação formal via e-mail: **pusp.c.sc@usp.br.**

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:

12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" – Resolução USP nº 8548/2023.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **12.1.3,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: **pusp.c.sc@usp.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br e www.usp.br/licitacoes.**

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

14.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

14.12.6. ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

14.12.7. ANEXO VII – REDUÇÃO DE LANCES

São Paulo, 05 de novembro de 2026

_____

**Prof. Dr. Hermes Fajersztajn**

Vice-Prefeito do Campus Capital-Butantã

Prefeitura do Campus Capital – Butantã



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

# ANEXO I - Termo de Referência

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

***PUSP-CB / USP***

**Processo SEI nº 154.00016208/2026-52**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **empresa via ata de registro de preços (ARP) para execução de serviços sob demanda, de manutenção preditiva, preventiva e corretiva das edificações e da infraestrutura do Campus,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de manutenção da infraestrutura urbana nos Campi | 18376 | Serviço | 1 | 6.027.546,73 | 6.027.546,73 |
| 2 | Prestação de serviços de manutenção e reparo de edificações. | 1627 | Serviço | 1 | 1.797.177,74 | 1.797.177,74 |
| 3 | Prestação de serviços de manutenção de redes de águas pluviais, redes distribuição de água e redes coletoras de esgotos. | 19160 | Serviço | 1 | 2.975.335,06 | 2.975.335,06 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 10.800.059,53 |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período,** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026,** conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000055/2026.
II. Data de publicação no PNCP: 27/06/2025.
III. Id do item no PCA: 176.
IV. Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.
V. Identificador da Futura Contratação: 102140-103/2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A redução ofertada pelo licitante vencedor, na fase de lances ou negociação, deverá ser concedida de maneira linear na proposta final, ou seja, o desconto final deverá ser calculado de forma a conceder a mesma porcentagem em todos os itens da tabela final, evitando desta maneira possíveis compensações na planilha (jogo de planilha). O licitante que não ofertar desconto linear será desclassificado do processo licitatório.

**Sustentabilidade**

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. A realização dos serviços deverá assegurar o funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho e obedecendo rigorosamente às normas e legislações específicas, bem como outras que sejam pertinentes ao escopo da contratação:

4.2.1.1. Decreto nº 7.746, de 2012;

4.2.1.2. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010;

4.2.1.3. Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002;

4.2.1.4. Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.2.1.5. Resolução CONAMA nº 513, de 07/04/2026;

4.2.1.6. Resolução CONMETRO nº 01, de 05/07/2016;

4.2.1.7. Instrução Normativa 21, 23/12/2014, IBAMA;

4.2.1.8. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

4.2.2. Os serviços prestados serão planejados para evitar o desperdício de insumos e materiais, bem como adotarão medidas para minimizar a geração de resíduos e prever sua destinação ambiental adequada.

4.2.3. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.2.4. Será considerada inadmissível a geração de resíduos sem a definição prévia de procedimentos e locais de armazenamento com fins de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final adequadas, conforme a legislação vigente.

4.2.5. A licitante deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 –



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.2.6. Os materiais e produtos adquiridos e empregados na prestação de serviços devem prezar pela melhor relação custo-benefício, que atendam as determinações da legislação e órgãos tais como ANVISA, INMETRO e CONAMA quanto à composição e métodos de produção e, sempre que aplicável estejam, certificados quanto a rastreabilidade e origem sustentável dos insumos ou métodos produtivos que prezam pela responsabilidade ambiental. Os bens e as obras devem priorizar maior vida útil e menor custo de manutenção.

4.2.7. Os materiais referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

4.2.8. Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados para os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **no dia útil seguinte da publicação da Ata de Registro de Preços, e conforme as emissões das notificações de fornecimento.**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **conforme ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO**

**Local e horário da prestação dos serviços**



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

5.2. Os serviços serão prestados no município de São Paulo, em unidades que compõem a Universidade de São Paulo (USP), na cidade de São Paulo, conforme localizações e quantidades apresentadas no **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO**

**Rotinas a serem cumpridas**

5.3. A execução contratual observará as rotinas previstas no **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO**

**Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO**, promovendo sua substituição quando necessário.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as características conforme **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO.**

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

**Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

**Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

**Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.

7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto.
b) A entrega da documentação fiscal completa.
c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

7.18. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

**Forma de pagamento**

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão**,** sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será **parcelado.**

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).

8.22.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

**Qualificação Técnica**



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional **CREA (Conselho regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil)**, em plena validade.

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.29.1.1. Item 1:

8.29.1.1.1. Execução de Calçadas - 4500m²;

8.29.1.1.2. Execução de acessibilidade de Rampas - 150m²;

8.29.1.1.3. Execução de Muros - 150m;

8.29.1.1.4. Execução de Cercamento por Alambrados ou Grades - 400m²;

8.29.1.1.5. Terraplenagem - 1250m³;

8.29.1.1.6. Pavimentação em piso de concreto - 250m²;

8.29.1.1.7. Pavimentação em piso intertravado - 900m².

8.29.1.2. Item 2:

8.29.1.2.1. Reforma de edificação de alvenaria – Construção de paredes - 200m²;

8.29.1.2.2. Reforma de edificação de alvenaria – Pintura - 1900m²;

8.29.1.2.3. Reforma de edificação de alvenaria – Telhamento - 350m².

8.29.1.3. Item 3:

8.29.1.3.1. Instalações Hidrossanitárias de sistema de redes de águas pluviais - 800m;



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

8.29.1.3.2. Instalações Hidrossanitárias de sistema de esgoto sanitário - 1000m;

8.29.1.3.3. Abertura de valas - 1250m³;

8.29.1.3.4. Serviços de limpeza mecânica dos sistemas de drenagem com utilização de equipamento combinado hidrojato/ sugador - 200h;

8.29.1.3.5. Limpeza de esgotamento sanitário com utilização de equipamento de jato d'água a alta pressão com sucção. (vácuo sewer-jet) - 200h.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.29.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Outras comprovações**

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.31.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

8.31.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.31.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.31.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.32. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.32.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.32.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 10.800.059,53 (dez milhões, oitocentos mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** conforme custos unitários apostos na **tabela acima.**

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

I. Gestão/Unidade: **102140;**
II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
III. Programa de Trabalho: **12 - 122 - 4807 – 6351;**
IV. Elemento de Despesa: **33903979, 33903981.**

São Paulo, 05 de novembro de 2026

_____

**Prof. Dr. Hermes Fajersztajn**
Vice-Prefeito do Campus Capital-Butantã
Prefeitura do Campus Capital – Butantã



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

# ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

**MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO**
**A Prefeitura do Campus Capital-Butantã da Universidade de São Paulo**

**Identificação da empresa Licitante:**
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDERECO:
SITE:
NOME DO REPRESENTANTE:
E-MAIL:
FONE:

## Item 1 - Infraestrutura

**PREFEITURA**
USP Campus Capital-Butantã

**Orçamento Lote 1 - Infraestrutura**

**Encargos sociais: não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**ORÇAMENTO SIMTÉTICO** — **B.D.I.**

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | TOTAL COM BDI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **TERRAPLENAGEM** | | | | | |
| 1.1 | SICRO | 5501706 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 2500 | | | |
| 1.2 | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | M³ | 800 | | | |
| 1.3 | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M³ | 800 | | | |
| 1.4 | SINAPI | 90105 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M³ | 400 | | | |
| 1.5 | SINAPI | 104733 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 | M³ | 400 | | | |
| 1.6 | SINAPI | 104742 | COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023 | M³ | 800 | | | |
| 1.7 | SINAPI | 101570 | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026 | M³ | 550 | | | |
| 1.8 | SIURB | 4031000 | FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO | M³ | 1500 | | | |
| 1.9 | SINAPI | 101247 | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020 | M³ | 300 | | | |
| 1.10 | CDHU | 07.12.030 | COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO A 100% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO | M³ | 1800 | | | |
| 1.11 | CDHU | 07.10.020 | ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE | M³ | 1000 | | | |
| **2** | | | **CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE** | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 100974 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 | M³ | 1000 | | | |
| 2.2 | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 | M³XKM | 30000 | | | |
| 2.3 | CDHU | 05.09.007 | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA | M³ | 1000 | | | |
| 2.4 | SINAPI | 101010 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 900 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 42,3 TM. AF_02/2026 | T | 30 | | | |
| 2.5 | SINAPI | 100952 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 | TXKM | 900 | | | |
| 2.6 | CDHU | 05.09.006 | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE | T | 30 | | | |
| | SICRO | 5915474 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS | T | 20 | | | |
| | SICRO | 5915324 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA | TXKM | 2000 | | | |
| 2.7 | CDHU | 05.04.060 | TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO - ENSACADO | M³ | 50 | | | |
| 2.8 | CDHU | 05.07.050 | REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL | M³ | 500 | | | |
| **3** | | | **ISOLAMENTO, EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO** | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 98459 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 | M² | 200 | | | |
| 3.2 | SIURB | 1005002 | TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM | M² | 200 | | | |
| 3.3 | SICOR/MG | ED-50163 | TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO | M | 700 | | | |
| 3.4 | SINAPI | 102656 | SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024 | M | 200 | | | |
| 3.5 | FDE | 16.18.015 | BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB | UNMES | 36 | | | |
| 3.6 | CDHU | 02.02.150 | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² | UNMES | 36 | | | |
| 3.7 | SICRO | 5212556 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA | UN.DIA | 730 | | | |
| 3.8 | SINAPI | 97049 | PLACA INDICATIVA FIXADA DIRETAMENTE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PREGOS. AF_03/2024 | M² | 10 | | | |
| 3.9 | SIURB | 10016002 | SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO | M | 400 | | | |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | | | **DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES** | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 97637 | REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M² | 400 | | | |
| 4.2 | SINAPI | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M² | 200 | | | |
| 4.3 | SINAPI | 97625 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M³ | 400 | | | |
| 4.4 | SINAPI | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M² | 50 | | | |
| 4.5 | SIURB | 8049000 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES | M³ | 100 | | | |
| 4.6 | CDHU | 03.01.040 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO | M³ | 100 | | | |
| 4.7 | SINAPI | 104796 | DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 400 | | | |
| 4.8 | SIURB | 15506 | RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO | KG | 3000 | | | |
| 4.9 | CDHU | 04.02.020 | RETIRADA DE PEÇAS LINEARES EM MADEIRA COM SEÇÃO ATÉ 60 CM² | M | 200 | | | |
| 4.10 | SINAPI | 104790 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M² | 100 | | | |
| 4.11 | CDHU | 04.18.090 | REMOÇÃO DE CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COMPLETA | UN | 10 | | | |
| 4.12 | CDHU | 04.18.060 | REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MEDIÇÃO INDIRETA COMPLETA | UN | 2 | | | |
| 4.13 | CDHU | 04.18.380 | REMOÇÃO DE CONDUTOR EMBUTIDO DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM | M | 200 | | | |
| 4.14 | SINAPI | 104800 | REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 50 | | | |
| 4.15 | CDHU | 03.06.060 | DESMONTE (LEVANTAMENTO) MECANIZADO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE ACOMODAÇÃO DO MATERIAL | M² | 1000 | | | |
| 4.16 | SINAPI | 97635 | REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M² | 1000 | | | |
| 4.17 | FDE | 07.60.060 | RETIRADA DE TELHAS ONDE DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB | M² | 600 | | | |
| 4.18 | SIURB | 17060097 | RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO | M² | 90 | | | |
| 4.19 | CDHU | 04.09.100 | RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL | M² | 300 | | | |
| 4.20 | CDHU | 04.21.140 | REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO | UN | 10 | | | |
| 4.21 | CDHU | 04.21.130 | REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO | UN | 5 | | | |
| **5** | | | **ELEMENTOS DE FUNDAÇÕES RASAS** | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 96521 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M³ | 30 | | | |
| 5.2 | CDHU | 09.01.030 | FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA | M² | 75 | | | |
| 5.3 | SINAPI | 92800 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 | KG | 900 | | | |
| 5.4 | SINAPI | 92801 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 | KG | 700 | | | |
| 5.5 | SINAPI | 92802 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022 | KG | 700 | | | |
| 5.6 | SINAPI | 92803 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | KG | 700 | | | |
| 5.7 | SINAPI | 92804 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022 | KG | 500 | | | |
| 5.8 | SINAPI | 92805 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022 | KG | 500 | | | |
| 5.9 | SINAPI | 92915 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 900 | | | |
| 5.10 | SINAPI | 92916 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 700 | | | |
| 5.11 | SINAPI | 92917 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 700 | | | |
| 5.12 | SINAPI | 92919 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 700 | | | |
| 5.13 | SINAPI | 92921 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 500 | | | |
| 5.14 | SINAPI | 92922 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 500 | | | |
| 5.15 | CDHU | 11.01.130 | CONCRETO USINADO, FCK - 25 MPA | M³ | 30 | | | |
| 5.16 | SINAPI | 103073 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK - 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 | M² | 20 | | | |
| **6** | | | **IMPERMEABILIZAÇÃO** | | | | | |
| 6.1 | SINAPI | 98562 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E - 1,5CM. AF_09/2023 | M² | 100 | | | |
| 6.2 | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M² | 100 | | | |
| 6.3 | SINAPI | 98555 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 | M² | 50 | | | |
| 6.4 | SINAPI | 98547 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E-3MM E E-4MM. AF_09/2023 | M² | 10 | | | |
| 6.5 | SINAPI | 98553 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M² | 50 | | | |
| 6.6 | SINAPI | 98569 | PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E-5CM. AF_09/2023 | M² | 100 | | | |
| 6.7 | SINAPI | 98572 | PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPA, E-5CM. AF_09/2023 | M² | 50 | | | |
| 6.8 | SINAPI | 98570 | PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E-5CM. AF_09/2023 | M² | 100 | | | |
| 6.9 | SINAPI | 98573 | PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM CONCRETO 15 MPA, E-5CM. AF_09/2023 | M² | 50 | | | |
| 6.10 | SINAPI | 98575 | TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023 | M | 100 | | | |
| 6.11 | SINAPI | 98577 | TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_09/2023 | M | 100 | | | |
| 6.12 | SINAPI | 98558 | TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_09/2023 | UN | 100 | | | |
| **7** | | | **SERVIÇOS DE ACABAMENTO, ARGAMASSA, GRAUTE E CONCRETO** | | | | | |
| 7.1 | CDHU | 17.02.020 | CHAPISCO | M² | 500 | | | |
| 7.2 | CDHU | 17.02.120 | EMBOÇO COMUM | M² | 500 | | | |
| 7.3 | CDHU | 17.02.220 | REBOCO | M² | 500 | | | |
| 7.4 | FDE | 13.80.022 | COLAGEM COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO P/ ARGAMASSA E CHAPISCO | M² | 250 | | | |
| 7.5 | SINAPI | 88631 | AF_07/2026 | M² | 10 | | | |
| 7.6 | SINAPI | 90282 | GRAUTE FGK-15 MPA; TRAÇO 1:2,2:2,5:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2026 | M³ | 10 | | | |
| 7.7 | CDHU | 11.03.090 | CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK - 20 MPA | M³ | 15 | | | |
| 7.8 | SIURB | 10024005 | FURAÇÃO EM CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 2" | CM | 150 | | | |
| 7.9 | SIURB | 10024006 | FURAÇÃO EM CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 3" | CM | 150 | | | |
| 7.10 | SIURB | 10024007 | FURAÇÃO EM CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 4" | CM | 150 | | | |
| 7.11 | SIURB | 10024101 | FURAÇÃO EM CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 2 1/2" | CM | 150 | | | |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

| 8 | | | PINTURA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1 | SINAPI | 88411 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024 | M² | 400 | | | |
| 8.2 | SINAPI | 96131 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 | M² | 400 | | | |
| 8.3 | SINAPI | 88432 | AF_03/2024 | M² | 50 | | | |
| 8.4 | SINAPI | 88424 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024 | M² | 50 | | | |
| 8.5 | SINAPI | 88416 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024 | M² | 50 | | | |
| 8.6 | SINAPI | 95622 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 | M² | 400 | | | |
| 8.7 | SINAPI | 102200 | APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021 | M² | 200 | | | |
| 8.8 | SINAPI | 102193 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | M² | 200 | | | |
| 8.9 | SINAPI | 102194 | LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021 | M² | 200 | | | |
| 8.10 | SINAPI | 102197 | PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021 | M² | 100 | | | |
| 8.11 | SINAPI | 102227 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 | M² | 100 | | | |
| 8.12 | SINAPI | 102229 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 | M² | 200 | | | |
| 8.13 | SINAPI | 102230 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 | M² | 200 | | | |
| 8.14 | SINAPI | 102228 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 | M² | 200 | | | |
| 8.15 | CDHU | 33.05.010 | VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA | M² | 1000 | | | |
| 8.16 | FDE | 15.01.014 | APLICAÇÃO DE IMUNIZANTE CUPINICIDA EM MADEIRA. | M² | 1000 | | | |
| 8.17 | FDE | 15.04.040 | VERNIZ RETARDANTE DE CHAMA APLICADO EM SUPERFICIE DE MADEIRA ACABAMENTO TRANSPARENTE COM DUAS DEMÃOS | M² | 120 | | | |
| 8.18 | SINAPI | 100718 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 2000 | | | |
| 8.19 | SINAPI | 100716 | JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020 | M² | 100 | | | |
| 8.20 | SINAPI | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | M² | 100 | | | |
| 8.21 | SINAPI | 100753 | PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020 | M² | 100 | | | |
| 8.22 | SINAPI | 100733 | PINTURA COM TINTA ACRILICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO). AF_01/2020 | M² | 100 | | | |
| 8.23 | SINAPI | 100739 | PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020 | M² | 100 | | | |
| 8.24 | SINAPI | 100757 | PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020 | M² | 100 | | | |
| 8.25 | SINAPI | 100743 | PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020 | M² | 100 | | | |
| 8.26 | SINAPI | 100759 | PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020 | M² | 100 | | | |
| 8.27 | SINAPI | 100747 | PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020 | M² | 100 | | | |
| 8.28 | SINAPI | 100761 | PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020 | M² | 100 | | | |
| 8.29 | SINAPI | 100719 | PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020 | M² | 100 | | | |
| 8.30 | SINAPI | 100721 | PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO). AF_01/2020 | M² | 100 | | | |
| 8.31 | SINAPI | 100751 | PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (02 DEMAOS). AF_01/2020 | M² | 100 | | | |
| 8.32 | SINAPI | 102489 | PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021 | M² | 100 | | | |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **9** | | | **REVESTIMENTO DE PAREDES** | | | | | | |
| 9.1 | SINAPI | 87244 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023 | M² | 50 | | | | |
| 9.2 | CDHU | 19.01.022 | REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO | M² | 10 | | | | |
| 9.3 | CDHU | 19.03.090 | REVESTIMENTO EM PEDRA MIRACEMA | M² | 20 | | | | |
| **10** | | | **PISOS E CONTRAPISO** | | | | | | |
| 10.1 | CDHU | 17.03.040 | CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO) | M² | 100 | | | | |
| 10.2 | CDHU | 17.03.060 | CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO COM CORANTE (QUEIMADO) | M² | 100 | | | | |
| 10.3 | FDE | 13.80.007 | PISO DE CONCRETO FCK-25MPA E-5CM | M² | 500 | | | | |
| 10.4 | CDHU | 17.12.302 | PISO EPÓXI AUTONIVELANTE, MÚLTIPLAS CAMADAS, ESPESSURA 4 MM | M² | 30 | | | | |
| 10.5 | CDHU | 21.01.100 | REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, ESPESSURA DE 4 MM - COLADO | M² | 20 | | | | |
| 10.6 | SINAPI | 87767 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. | M² | 100 | | | | |
| 10.7 | SINAPI | 87642 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021 | M² | 100 | | | | |
| 10.8 | SINAPI | 102803 | REFORÇO SUPERFICIAL PARA CONTRAPISOS DE ARGAMASSA SEMI-SECA. AF_07/2021 | M² | 1000 | | | | |
| 10.9 | SINAPI | 96624 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024 | M³ | 50 | | | | |
| 10.10 | SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M² | 50 | | | | |
| **11** | | | **ESTRUTURAS DE MADEIRA, METÁLICAS E DE COBERTURA** | | | | | | |
| 11.1 | SINAPI | 92581 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025 | M² | 300 | | | | |
| 11.2 | SINAPI | 92544 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025 | M² | 300 | | | | |
| 11.3 | SINAPI | 105074 | PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 20 X 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024 | M | 100 | | | | |
| 11.4 | SINAPI | 105084 | VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 20 CM. AF_03/2024 | M | 100 | | | | |
| 11.5 | FDE | 06.03.037 | PERFIL METALICO TUBULAR SECCAO QUADRADA 8X8CM E-3MM | M | 200 | | | | |
| 11.6 | FDE | 03.02.010 | INSERTS EM CANTONEIRAS OU CHAPA AÇO A-36 P/SOLIDARIZAÇÃO DE VIGAS E PILARES | KG | 50 | | | | |
| 11.7 | SIURB | 15512 | MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA | KG | 2000 | | | | |
| 11.8 | SINAPI | 98751 | SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA-1/2". AF_06/2018 | M | 30 | | | | |
| 11.9 | SINAPI | 98746 | SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA-1/4". AF_06/2018 | M | 30 | | | | |
| 11.10 | SINAPI | 98753 | SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA-3/4". AF_06/2018 | M | 30 | | | | |
| 11.11 | SINAPI | 98750 | SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA-3/8". AF_06/2018 | M | 30 | | | | |
| 11.12 | SINAPI | 98749 | SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA-5/16". AF_06/2018 | M | 30 | | | | |
| 11.13 | SINAPI | 98752 | SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA-5/8". AF_06/2018 | M | 30 | | | | |
| **12** | | | **TELHAMENTO** | | | | | | |
| 12.1 | SINAPI | 94210 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026 | M² | 600 | | | | |
| **13** | | | **ACESSIBILIDADE** | | | | | | |
| 13.1 | SINAPI | 104658 | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024 | M² | 400 | | | | |
| 13.2 | CDHU | 30.04.040 | FAIXA EM POLICARBONATO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL FOTOLUMINESCENTE, PARA DEGRAUS, COMPRIMENTO DE 20 CM | UN | 100 | | | | |
| 13.3 | CDHU | 30.04.090 | SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS COM PINTURA ESMALTE EPÓXI, COMPRIMENTO DE 20 CM | UN | 100 | | | | |
| 13.4 | CDHU | 20.06.010 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL (INÍCIO OU FINAL) EM BRAILE PARA CORRIMÃO | UN | 100 | | | | |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **14** | | | **ESCADAS E RAMPAS** | | | | | |
| 14.1 | SINAPI | 95946 | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020 | KG | 400 | | | |
| 14.2 | SINAPI | 95947 | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020 | KG | 400 | | | |
| 14.3 | SINAPI | 95948 | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020 | KG | 400 | | | |
| 14.4 | SINAPI | 95944 | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020 | KG | 400 | | | |
| 14.5 | SINAPI | 95945 | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020 | KG | 400 | | | |
| 14.6 | SINAPI | 95943 | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020 | KG | 500 | | | |
| 14.7 | SINAPI | 102073 | ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020 | M² | 4 | | | |
| 14.8 | SINAPI | 102076 | ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020 | M² | 4 | | | |
| 14.9 | SINAPI | 102064 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020 | M² | 10 | | | |
| 14.10 | SINAPI | 102044 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020 | M² | 10 | | | |
| 14.11 | SINAPI | 105004 | RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024 | M² | 30 | | | |
| 14.12 | SINAPI | 105005 | RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024 | M² | 300 | | | |
| 14.13 | SINAPI | 105001 | RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024 | M | 10 | | | |
| 14.14 | SINAPI | 99860 | CORRIMÃO DUPLO FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO - 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_10/2025 | M | 30 | | | |
| 14.15 | SINAPI | 99858 | CORRIMÃO DUPLO FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO - 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025 | M | 30 | | | |
| 14.16 | SINAPI | 99857 | CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO - 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_10/2025 | M | 30 | | | |
| 14.17 | SINAPI | 99855 | CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO - 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025 | M | 30 | | | |
| 14.18 | FDE | 06.03.101 | CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE | M | 30 | | | |
| 14.19 | FDE | 06.03.104 | CO-38 CORRIMÃO SIMPLES COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE | M | 30 | | | |
| **15** | | | **REPAROS EM MUROS** | | | | | |
| 15.1 | SIURB | 17001082 | FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H-2,5M) | M | 300 | | | |
| 15.2 | SINAPI | 101166 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | M² | 25 | | | |
| **16** | | | **ELEMENTOS DE FECHAMENTO** | | | | | |
| 16.1 | CDHU | 34.05.260 | GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA | M² | 800 | | | |
| 16.2 | FDE | 16.01.029 | FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H-235CM) | M | 40 | | | |
| 16.3 | CDHU | 34.05.270 | ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2", MONTANTES METÁLICOS RETOS | M² | 100 | | | |
| 16.4 | CDHU | 24.02.040 | PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA | M² | 60 | | | |
| 16.5 | CDHU | 34.05.300 | PORTÃO DE CORRER EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA, MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA | M² | 20 | | | |
| 16.6 | CDHU | 24.02.290 | PORTA/PORTÃO DE CORRER EM CHAPA CEGA DUPLA, SOB MEDIDA | M² | 10 | | | |
| 16.7 | FDE | 16.01.046 | PORTÃO EM CHAPA DE AÇO | M² | 10 | | | |
| 16.8 | SINAPI | 90830 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 | UN | 20 | | | |
| 16.9 | CDHU | 28.05.070 | CADEADO DE LATÃO COM CILINDRO DE ALTA SEGURANÇA, COM 16 PINOS E TETRA-CHAVE - 70MM | UN | 20 | | | |
| 16.10 | SINAPI | 105126 | INSTALAÇÃO DE CONCERTINA SIMPLES, ESPIRAL DE 300 MM. AF_03/2024 | M | 400 | | | |
| 16.11 | CDHU | 66.02.239 | SISTEMA ELETRÔNICO DE AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO DESLIZANTE, PARA ESFORÇOS ATÉ 800 KG | CJ | 1 | | | |
| **17** | | | **RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS** | | | | | |
| 17.1 | SINAPI | 94995 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 | M² | 9000 | | | |
| 17.2 | SINAPI | 94276 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 300 | | | |
| 17.3 | SINAPI | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 2000 | | | |
| 17.4 | SIURB | 5014101 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MINI GUIAS | M | 300 | | | |
| 17.5 | SINAPI | 94294 | EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_01/2024 | M | 2600 | | | |
| 17.6 | SIURB | 5019001 | INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK-25,0MPA | M | 100 | | | |
| 17.7 | SIURB | 5075000 | REBAIXAMENTO DE GUIAS | M | 300 | | | |
| **18** | | | **MOBILIÁRIO URBANO** | | | | | |
| 18.1 | CDHU | 34.20.384 | BICICLETÁRIO MODELO U INVERTIDO EM TUBO CIRCULAR DE AÇO Ø 2", COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA FIXAÇÃO CHUMBADO/PARAFUSADO | UN | 30 | | | |
| 18.2 | CDHU | 41.11.090 | LUMINÁRIA COM CORPO EM TUBO DE ALUMÍNIO TIPO BALIZADOR PARA USO EXTERNO | UN | 30 | | | |
| 18.3 | SINAPI | 100903 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS | UN | 30 | | | |
| 18.4 | SINAPI | 100902 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS | UN | 30 | | | |
| **19** | | | **PAISAGISMO** | | | | | |
| 19.1 | SINAPI | 94279 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024 | M | 200 | | | |
| 19.2 | SINAPI | 94280 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024 | M | 50 | | | |
| 19.3 | SINAPI | 105521 | ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024 | M³ | 250 | | | |
| 19.4 | SINAPI | 103946 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 | M² | 200 | | | |
| 19.5 | SINAPI | 98509 | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024 | UN | 100 | | | |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **20** | | | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | | | |
| 20.1 | SINAPI | 105597 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | M² | 2500 | | | | |
| 20.2 | SICRO | 4011211 | REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO | M³ | 200 | | | | |
| 20.3 | CDHU | 54.01.220 | BASE DE BICA CORRIDA | M³ | 200 | | | | |
| 20.4 | SIURB | 5020000 | FUNDAÇÃO DE RACHÃO | M³ | 200 | | | | |
| 20.5 | SINAPI | 105730 | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M³ | 200 | | | | |
| 20.6 | CDHU | 54.08.005 | AGENTE DE CURA QUÍMICA, RETARDADOR DE EVAPORAÇÃO, EM PAVIMENTO DE CONCRETO | M² | 2000 | | | | |
| 20.7 | CDHU | 08.05.190 | MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRANSVERSAL DE 14KN/M | M² | 2000 | | | | |
| 20.8 | FDE | 11.04.012 | ISOPOR PARA SUPORTE DE MASTIQUE | M | 200 | | | | |
| 20.9 | CDHU | 32.07.090 | JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,5 CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO | M | 200 | | | | |
| 20.10 | SINAPI | 97114 | EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022 | M | 200 | | | | |
| 20.11 | SIURB | 5119002 | NP.01 - PAVIMENTO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO - FCTM,K - 4,5 MPA | M² | 500 | | | | |
| 20.12 | CDHU | 54.04.030 | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, SEM REJUNTE | M² | 50 | | | | |
| 20.13 | CDHU | 54.04.050 | REJUNTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M² | 50 | | | | |
| 20.14 | SINAPI | 102988 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | M² | 1000 | | | | |
| 20.15 | CDHU | 54.04.350 | PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA | M² | 900 | | | | |
| 20.16 | CDHU | 54.04.393 | PISO EM PLACA DE CONCRETO PERMEÁVEL DRENANTE, COR NATURAL - ESPESSURA DE 8 CM | M² | 1000 | | | | |
| 20.17 | SIURB | 17002025 | NC.05 - MOSAICO PORTUGUÊS, UMA OU DUAS CORES, SOBRE BASE DE AREIA | M² | 40 | | | | |
| 20.18 | SIURB | 17070039 | RECOLOCAÇÃO DE MOSAICO PORTUGUÊS SOBRE BASE DE AREIA | M² | 40 | | | | |
| 20.19 | CDHU | 11.18.060 | LONA PLÁSTICA PRETA - USO GERAL | M² | 2100 | | | | |
| **21** | | | **INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | | | | | |
| 21.1 | FDE | 09.05.040 | ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS | M | 300 | | | | |
| 21.2 | SICOR/MG | ED-24042 | FITA DE SINALIZAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 1000 | | | | |
| 21.3 | SINAPI | 97670 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 300 | | | | |
| 21.4 | SINAPI | 97667 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 300 | | | | |
| 21.5 | SINAPI | 97668 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 300 | | | | |
| 21.6 | SINAPI | 97669 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 300 | | | | |
| 21.7 | FDE | 09.06.026 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M | UN | 5 | | | | |
| 21.8 | FDE | 09.06.027 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,80X0,80X0,80 M | UN | 5 | | | | |
| 21.9 | FDE | 09.06.025 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M | UN | 5 | | | | |
| 21.10 | FDE | 09.06.028 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1,00X1,00X1,00 M | UN | 5 | | | | |
| **22** | | | **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** | | | | | | |
| 22.1 | SINAPI | 106167 | LIMPEZA DE RUA COM CAMINHÃO PIPA. AF_10/2025 | M² | 20000 | | | | |
| 22.2 | CDHU | 55.01.030 | LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO | M² | 1000 | | | | |
| 22.3 | CDHU | 02.09.130 | LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS COM DIÂMETRO ACIMA DE 15 CM ATÉ 50 CM, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM | M² | 500 | | | | |
| | | | | | **TOTAL GERAL** | | | | |

# Item 2 – Edificações

**PREFEITURA**

USP Campus Capital-Butantã

## Orçamento Lote 2 - Edificações

**Encargos sociais: não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

**B.D.I.**

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO UNITÁRIO COM [illegible] | TOTAL COM BDI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE** | | | | | |
| 1.1 | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | M³ | 100 | | | |
| 1.2 | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M³ | 100 | | | |
| 1.3 | SINAPI | 104742 | COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023 | M³ | 100 | | | |
| 1.4 | SICRO | 5501706 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 200 | | | |
| 1.5 | CDHU | 07.12.010 | COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM ÁREAS FECHADAS | M³ | 100 | | | |
| 1.6 | SINAPI | 100974 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ | M³ | 100 | | | |
| 1.7 | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM | M³XKM | 3000 | | | |
| 1.8 | CDHU | 05.09.007 | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA | M³ | 100 | | | |
| 1.9 | CDHU | 05.07.050 | REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR | M³ | 150 | | | |
| **2** | | | **ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO** | | | | | |
| 2.1 | SIURB | 1005002 | TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM | M² | 200 | | | |
| 2.2 | SINAPI | 102655 | FITA DE SINALIZAÇÃO FIXADA NA ESTRUTURA. AF_03/2024 | M | 5000 | | | |
| 2.3 | CDHU | 02.02.500 | PROTEÇÃO EM MADEIRA E LONA PLÁSTICA PARA EQUIPAMENTO MECÂNICO OU INFORMÁTICA - PARA | M² | 20 | | | |
| 2.4 | CDHU | 02.03.240 | PROTEÇÃO DE PISO COM TECIDO DE ANIAGEM E GESSO | M² | 50 | | | |
| 2.5 | SINAPI | 97049 | PLACA INDICATIVA FIXADA DIRETAMENTE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PREGOS. AF_03/2024 | M² | 30 | | | |
| **3** | | | **EQUIPAMENTOS** | | | | | |
| 3.1 | CDHU | 02.03.060 | PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE NYLON | M² | 100 | | | |
| 3.2 | CDHU | 02.05.202 | ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO | M XMES | 120 | | | |
| 3.3 | CDHU | 02.05.060 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M | M | 120 | | | |
| 3.4 | CDHU | 02.06.030 | LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, | UN X MES | 6 | | | |
| 3.5 | FDE | 16.18.015 | BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB | UNMES | 12 | | | |
| 3.6 | CDHU | 02.02.150 | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² | UNMES | 12 | | | |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | | | **DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES** | | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 97637 | REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM | M² | 200 | | | | |
| 4.2 | SINAPI | 97625 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM | M³ | 25 | | | | |
| 4.3 | SINAPI | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M² | 100 | | | | |
| 4.4 | CDHU | 03.01.040 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO | M³ | 10 | | | | |
| 4.5 | SIURB | 15506 | RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO | KG | 1000 | | | | |
| 4.6 | CDHU | 04.02.020 | RETIRADA DE PEÇAS LINEARES EM MADEIRA COM SEÇÃO ATÉ 60 CM² | M | 1000 | | | | |
| 4.7 | SINAPI | 104790 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM | M² | 90 | | | | |
| 4.8 | FDE | 13.60.001 | RETIRADA DE PISO VINÍLICO E BORRACHA | M² | 800 | | | | |
| 4.9 | SINAPI | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M² | 200 | | | | |
| 4.10 | SINAPI | 97632 | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 800 | | | | |
| 4.11 | CDHU | 03.10.140 | REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO | M² | 200 | | | | |
| 4.12 | CDHU | 03.10.100 | REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO | M² | 100 | | | | |
| 4.13 | SINAPI | 104803 | REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 500 | | | | |
| 4.14 | SINAPI | 97664 | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | UN | 1000 | | | | |
| 4.15 | SINAPI | 104792 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM | M | 5000 | | | | |
| 4.16 | SINAPI | 104793 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA | M | 5000 | | | | |
| 4.17 | SINAPI | 97661 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M | 5000 | | | | |
| 4.18 | SINAPI | 104794 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 16 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M | 5000 | | | | |
| 4.19 | CDHU | 04.19.060 | REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO | UN | 100 | | | | |
| 4.20 | CDHU | 04.18.270 | REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5 MM | M | 1000 | | | | |
| 4.21 | CDHU | 04.18.260 | REMOÇÃO DE CONDUTOR APARENTE DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM | M | 1000 | | | | |
| 4.22 | CDHU | 04.18.290 | REMOÇÃO DE CONDUTOR EMBUTIDO DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 6,5 MM | M | 1000 | | | | |
| 4.23 | CDHU | 04.18.280 | REMOÇÃO DE CONDUTOR EMBUTIDO DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM | M | 1000 | | | | |
| 4.24 | CDHU | 04.18.340 | REMOÇÃO DE CONDULETE | UN | 100 | | | | |
| 4.25 | SINAPI | 97660 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | UN | 1000 | | | | |
| 4.26 | SINAPI | 97665 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | UN | 1000 | | | | |
| 4.27 | SINAPI | 97638 | REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M² | 100 | | | | |
| 4.28 | SINAPI | 97641 | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M² | 100 | | | | |
| 4.29 | SINAPI | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM | M² | 100 | | | | |
| 4.30 | SINAPI | 97645 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M² | 100 | | | | |
| 4.31 | CDHU | 04.04.030 | RETIRADA DE SOLEIRA OU PEITORIL EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE | M | 100 | | | | |
| 4.32 | CDHU | 04.14.020 | RETIRADA DE VIDRO OU ESPELHO COM RASPAGEM DA MASSA OU RETIRADA DE BAGUETE | M² | 200 | | | | |
| 4.33 | SINAPI | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | UN | 100 | | | | |
| 4.34 | SINAPI | 97666 | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | UN | 100 | | | | |
| 4.35 | SINAPI | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M² | 100 | | | | |
| 4.36 | CDHU | 04.08.060 | RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS | M | 250 | | | | |
| 4.37 | CDHU | 04.09.060 | RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS | M | 250 | | | | |
| 4.38 | CDHU | 04.09.100 | RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL | M² | 100 | | | | |
| 4.39 | FDE | 07.60.060 | RETIRADA DE TELHAS ONDE DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB | M² | 500 | | | | |
| 4.40 | SINAPI | 97651 | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM | UN | 5 | | | | |
| 4.41 | SINAPI | 97656 | REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM | UN | 5 | | | | |
| 4.42 | CDHU | 04.03.080 | RETIRADA DE CUMEEIRA, ESPIGÃO OU RUFO PERFIL QUALQUER | M | 200 | | | | |
| 4.43 | SINAPI | 97650 | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M² | 200 | | | | |
| 4.44 | SINAPI | 97655 | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M² | 100 | | | | |
| 4.45 | SINAPI | 97662 | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 4000 | | | | |
| **5** | | | **ALVENARIA** | | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 101166 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA | M² | 5 | | | | |
| 5.2 | SINAPI | 89472 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK - 14 MPA, | M² | 100 | | | | |
| 5.3 | SINAPI | 101164 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO, DE 8X19X19CM E ARGAMASSA DE | M² | 5 | | | | |
| 5.4 | SINAPI | 101161 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E | M² | 10 | | | | |
| 5.5 | SINAPI | 101162 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA | M² | 10 | | | | |
| 5.6 | SINAPI | 103371 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM | M² | 100 | | | | |
| 5.7 | SINAPI | 103327 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 | M² | 100 | | | | |
| 5.8 | SINAPI | 103341 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 | M² | 50 | | | | |
| 5.9 | SINAPI | 103321 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E | M² | 50 | | | | |
| 5.10 | SINAPI | 88831 | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. | M³ | 10 | | | | |
| 5.11 | SINAPI | 90282 | GRAUTE FGK=15 MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ | M³ | 20 | | | | |
| **6** | | | **IMPERMEABILIZAÇÃO** | | | | | | |
| 6.1 | SINAPI | 98562 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO | M² | 100 | | | | |
| 6.2 | SINAPI | 98555 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 | M² | 20 | | | | |
| 6.3 | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M² | 20 | | | | |
| 6.4 | SINAPI | 98553 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M² | 10 | | | | |
| 6.5 | SINAPI | 98575 | TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO | M | 50 | | | | |
| 6.6 | SINAPI | 98577 | TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. | M | 50 | | | | |
| 6.7 | SINAPI | 98558 | TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA | UN | 50 | | | | |
| 6.8 | SINAPI | 98559 | TRATAMENTO DE RODAPÉ COM VEU DE POLIÉSTER. AF_09/2023 | M | 200 | | | | |
| **7** | | | **DIVISÓRIAS** | | | | | | |
| 7.1 | CDHU | 14.30.160 | DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA | M² | 10 | | | | |
| 7.2 | CDHU | 14.30.843 | DIVISÓRIA TIPO PISO/TETO EM VIDRO TEMPERADO DUPLO E MICRO PERSIANAS, COM COLUNA | M² | 5 | | | | |
| 7.3 | CDHU | 14.30.070 | DIVISÓRIA SANITÁRIA EM PAINEL LAMINADO MELAMÍNICO ESTRUTURAL COM PERFIS EM ALUMÍNIO, | M² | 5 | | | | |
| 7.4 | CDHU | 23.13.040 | PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO REVESTIDO | UN | 5 | | | | |
| 7.5 | SIURB | 4003051 | VL.01 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/PAINEL | M² | 10 | | | | |
| 7.6 | SIURB | 4003052 | VL.02 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL CEGO | M² | 10 | | | | |
| 7.7 | SIURB | 4003053 | VL.03 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BANDEIRA | M² | 10 | | | | |
| 7.8 | SIURB | 4003054 | VL.04 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/VIDRO | M² | 10 | | | | |
| 7.9 | SIURB | 4003055 | VL.05 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/VIDRO | M² | 10 | | | | |
| 7.10 | SIURB | 4003056 | VL.06 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/VIDRO/PAINEL | M² | 10 | | | | |
| 7.11 | SIURB | 4003057 | VL.07 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/VIDRO/VIDRO | M² | 10 | | | | |
| 7.12 | SIURB | 4003058 | VL.08 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BONECA/PAINEL | M² | 10 | | | | |
| 7.13 | SIURB | 4003059 | VL.09 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BONECA/VIDRO | M² | 10 | | | | |
| **8** | | | **ACABAMENTOS** | | | | | | |
| 8.1 | CDHU | 17.02.020 | CHAPISCO | M² | 500 | | | | |
| 8.2 | CDHU | 17.02.120 | EMBOÇO COMUM | M² | 500 | | | | |
| 8.3 | CDHU | 17.02.220 | REBOCO | M² | 500 | | | | |
| 8.4 | FDE | 13.80.022 | COLAGEM COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO P/ ARGAMASSA E CHAPISCO | M² | 100 | | | | |
| 8.5 | SINAPI | 87418 | APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM. | M² | 100 | | | | |
| 8.6 | SINAPI | 87411 | APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR | M² | 20 | | | | |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **9** | | | **PINTURA** | | | | | | |
| 9.1 | SINAPI | 88497 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. | M² | 400 | | | | |
| 9.2 | SINAPI | 88496 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. | M² | 100 | | | | |
| 9.3 | SINAPI | 88485 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M² | 400 | | | | |
| 9.4 | SINAPI | 88484 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M² | 100 | | | | |
| 9.5 | SINAPI | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M² | 400 | | | | |
| 9.6 | SINAPI | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M² | 100 | | | | |
| 9.7 | SINAPI | 95305 | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M² | 400 | | | | |
| 9.8 | SINAPI | 95306 | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M² | 100 | | | | |
| 9.9 | SINAPI | 102200 | APLICAÇÃO MASSA ALCUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO | M² | 50 | | | | |
| 9.10 | SINAPI | 102193 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | M² | 50 | | | | |
| 9.11 | SINAPI | 102194 | LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021 | M² | 50 | | | | |
| 9.12 | SINAPI | 102197 | PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021 | M² | 50 | | | | |
| 9.13 | SINAPI | 102227 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 | M² | 50 | | | | |
| 9.14 | SINAPI | 102229 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 | M² | 50 | | | | |
| 9.15 | SINAPI | 102220 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 | M² | 50 | | | | |
| 9.16 | SINAPI | 102228 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. | M² | 50 | | | | |
| 9.17 | ODHU | 33.05.010 | VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA | M² | 200 | | | | |
| 9.18 | FDE | 15.01.014 | APLICAÇÃO DE IMUNIZANTE CUPINICIDA EM MADEIRA. | M² | 200 | | | | |
| 9.19 | FDE | 15.04.040 | VERNIZ RETARDANTE DE CHAMA APLICADO EM SUPERFICIE DE MADEIRA ACABAMENTO TRANSPARENTE | M² | 50 | | | | |
| 9.20 | SINAPI | 100718 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 4000 | | | | |
| 9.21 | SINAPI | 100716 | JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020 | M² | 50 | | | | |
| 9.22 | SINAPI | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | M² | 50 | | | | |
| 9.23 | SINAPI | 100753 | PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS | M² | 50 | | | | |
| 9.24 | SINAPI | 100733 | PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO | M² | 50 | | | | |
| 9.25 | SINAPI | 100739 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M² | 50 | | | | |
| 9.26 | SINAPI | 100757 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA | M² | 50 | | | | |
| 9.27 | SINAPI | 100743 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA | M² | 50 | | | | |
| 9.28 | SINAPI | 100759 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA | M² | 50 | | | | |
| 9.29 | SINAPI | 100747 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE | M² | 50 | | | | |
| 9.30 | SINAPI | 100761 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE | M² | 50 | | | | |
| 9.31 | SINAPI | 100719 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO | M² | 50 | | | | |
| 9.32 | SINAPI | 100721 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES | M² | 50 | | | | |
| 9.33 | SINAPI | 100751 | PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO | M² | 50 | | | | |
| 9.34 | SINAPI | 102499 | ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA. AF_05/2021 | M² | 100 | | | | |
| 9.35 | SINAPI | 102492 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO | M² | 100 | | | | |
| 9.36 | SINAPI | 102494 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. | M² | 50 | | | | |
| 9.37 | SINAPI | 102496 | PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSÃO PRIMER EPÓXI. | M | 200 | | | | |
| 9.38 | SINAPI | 102489 | PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021 | M² | 100 | | | | |
| 9.39 | SINAPI | 102488 | PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021 | M² | 100 | | | | |
| 9.40 | ODHU | 33.03.350 | PINTURA ESPECIAL EM ESMALTE PARA LOUSA COR VERDE | M² | 20 | | | | |
| 9.41 | ODHU | 33.10.130 | PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO COM TINTA INTUMESCENTE, TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO TRRF - 120 MINUTOS - APLICAÇÃO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO | M² | 10 | | | | |
| **10** | | | **REVESTIMENTO DE PAREDES** | | | | | | |
| 10.1 | SINAPI | 87267 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES | M² | 50 | | | | |
| 10.2 | SINAPI | 87265 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES | M² | 50 | | | | |
| 10.3 | SINAPI | 104612 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES | M² | 50 | | | | |
| 10.4 | SINAPI | 104611 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES | M² | 50 | | | | |
| 10.5 | SINAPI | 104617 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5X5 | M² | 10 | | | | |
| 10.6 | SINAPI | 104615 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5X5 | M² | 10 | | | | |
| 10.7 | ODHU | 20.01.040 | LAMBRIL EM MADEIRA MACHO/FÊMEA TARUGADO, EXCETO PINUS | M² | 20 | | | | |
| 10.8 | ODHU | 20.10.040 | RODAPÉ DE MADEIRA DE 7 X 1,5 CM | M | 80 | | | | |
| 10.9 | SINAPI | 88650 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. | M | 200 | | | | |
| 10.10 | ODHU | 17.10.200 | RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM | M | 20 | | | | |
| 10.11 | ODHU | 21.10.250 | RODAPÉ EM LAMINADO MELAMÍNICO DISSIPATIVO, ESPESSURA DE 2 MM E ALTURA DE 10 CM | M | 20 | | | | |
| 10.12 | ODHU | 21.10.071 | RODAPÉ FLEXÍVEL PARA PISO VINÍLICO EM PVC, ESPESSURA DE 2 MM E ALTURA DE 7,5 CM. | M | 20 | | | | |
| **11** | | | **PISOS E CONTRAPISO** | | | | | | |
| 11.1 | SINAPI | 87256 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM | M² | 30 | | | | |
| 11.2 | SINAPI | 87257 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM | M² | 30 | | | | |
| 11.3 | SINAPI | 87255 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM | M² | 30 | | | | |
| 11.4 | SINAPI | 87262 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM | M² | 30 | | | | |
| 11.5 | SINAPI | 87263 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM | M² | 30 | | | | |
| 11.6 | SINAPI | 87261 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM | M² | 30 | | | | |
| 11.7 | SINAPI | 104162 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE | M² | 10 | | | | |
| 11.8 | ODHU | 17.03.040 | CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO) | M² | 20 | | | | |
| 11.9 | ODHU | 17.03.060 | CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO COM CORANTE (QUEIMADO) | M² | 10 | | | | |
| 11.10 | ODHU | 17.05.020 | PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK | M² | 3 | | | | |
| 11.11 | ODHU | 17.12.302 | PISO EPÓXI AUTONIVELANTE, MÚLTIPLAS CAMADAS, ESPESSURA 4 MM | M² | 10 | | | | |
| 11.12 | ODHU | 20.03.010 | SOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA APARELHADA | M² | 5 | | | | |
| 11.13 | SINAPI | 105090 | PISO DE MADEIRA, SOBRE VIGOTAS DE MADEIRA SEÇÃO 7,5 X 15 CM. AF_03/2024 | M² | 5 | | | | |
| 11.14 | ODHU | 21.01.100 | REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, ESPESSURA DE 4 MM - COLADO | M² | 10 | | | | |
| 11.15 | ODHU | 21.02.050 | REVESTIMENTO VINÍLICO, ESPESSURA DE 2 MM, PARA TRÁFEGO MÉDIO, COM IMPERMEABILIZANTE | M² | 5 | | | | |
| 11.16 | ODHU | 21.02.261 | REVESTIMENTO VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA HOMOGÊNEA, ESPESSURA DE 2 MM, COM | M² | 5 | | | | |
| 11.17 | ODHU | 17.10.100 | SOLEIRA EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL | M | 20 | | | | |
| 11.18 | SINAPI | 98689 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026 | M | 20 | | | | |
| 11.19 | SINAPI | 87767 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS | M² | 50 | | | | |
| 11.20 | SINAPI | 87642 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS | M² | 50 | | | | |
| 11.21 | SINAPI | 102303 | REFORÇO SUPERFICIAL PARA CONTRAPISOS DE ARGAMASSA SEMI-SECA. AF_07/2021 | M² | 500 | | | | |
| 11.22 | SINAPI | 96624 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, | M² | 20 | | | | |
| 11.23 | SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 | M² | 50 | | | | |
| 11.24 | ODHU | 11.18.060 | LONA PLÁSTICA PRETA - USO GERAL | M² | 1000 | | | | |
| **12** | | | **VIDROS E ESQUADRIAS** | | | | | | |
| 12.1 | SINAPI | 90831 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, | UN | 2 | | | | |
| 12.2 | SINAPI | 91306 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM | UN | 10 | | | | |
| 12.3 | SINAPI | 91334 | KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS | UN | 1 | | | | |
| 12.4 | SINAPI | 90790 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, | UN | 5 | | | | |
| 12.5 | SINAPI | 100675 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, | UN | 3 | | | | |
| 12.6 | ODHU | 23.20.600 | FOLHA DE PORTA EM MADEIRA COM TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUETEIRA | M² | 5 | | | | |
| 12.7 | SINAPI | 90838 | PORTA CORTA-FOGO 90X210X5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 | UN | 1 | | | | |
| 12.8 | SINAPI | 106145 | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, P/ VIDRO, C/ GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. | UN | 1 | | | | |
| 12.9 | SINAPI | 100702 | PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, | M² | 10 | | | | |
| 12.10 | ODHU | 30.04.060 | REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROTEÇÃO DE PORTAS, ALTURA DE 40 CM | M | 3 | | | | |
| 12.11 | ODHU | 25.01.020 | CAIXILHO FIXO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SOB MEDIDA | M² | 5 | | | | |
| 12.12 | ODHU | 25.01.040 | CAIXILHO BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SOB MEDIDA | M² | 5 | | | | |
| 12.13 | ODHU | 25.01.060 | CAIXILHO MAXIM-AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SOB MEDIDA | M² | 5 | | | | |
| 12.14 | ODHU | 25.01.080 | CAIXILHO DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SOB MEDIDA | M² | 5 | | | | |
| 12.15 | ODHU | 25.01.100 | CAIXILHO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SOB MEDIDA | M² | 5 | | | | |
| 12.16 | ODHU | 17.05.420 | PEITORIL EM CONCRETO SIMPLES | M | 30 | | | | |
| 12.17 | SINAPI | 101965 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. | M | 5 | | | | |
| 12.18 | ODHU | 22.06.300 | BRISE METÁLICO CURVO E MÓVEL EM CHAPA MICROPERFURADA DE ALUMÍNIO PRÉ-PINTADA | M² | 5 | | | | |
| 12.19 | ODHU | 26.01.020 | VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 3 MM | M² | 10 | | | | |
| 12.20 | ODHU | 26.01.080 | VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM | M² | 10 | | | | |
| 12.21 | ODHU | 26.01.168 | VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 6 MM | M² | 10 | | | | |
| 12.22 | ODHU | 26.01.169 | VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 8 MM | M² | 10 | | | | |
| 12.23 | ODHU | 26.01.170 | VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 10 MM | M² | 5 | | | | |
| 12.24 | ODHU | 26.02.020 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6 MM | M² | 5 | | | | |
| 12.25 | ODHU | 26.02.040 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM | M² | 5 | | | | |
| 12.26 | ODHU | 26.02.060 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM | M² | 5 | | | | |
| 12.27 | ODHU | 26.03.070 | VIDRO LAMINADO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM | M² | 5 | | | | |
| 12.28 | ODHU | 26.03.074 | VIDRO LAMINADO TEMPERADO INCOLOR DE 16 MM | M² | 2 | | | | |
| 12.29 | SINAPI | 99861 | GRADIL EM AÇO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. | M² | 20 | | | | |
| 12.30 | SINAPI | 99842 | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, | M | 10 | | | | |
| 12.31 | FDE | 06.03.101 | CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE | M | 10 | | | | |
| 12.32 | FDE | 06.03.104 | CO-38 CORRIMÃO SIMPLES COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE | M | 10 | | | | |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **13** | | | **ESTRUTURAS DE COBERTURA** | | | | | | |
| 13.1 | SINAPI | 92569 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE | M² | 50 | | | | |
| 13.2 | SINAPI | 92581 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE | M² | 50 | | | | |
| 13.3 | SINAPI | 92580 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE | M² | 50 | | | | |
| 13.4 | SINAPI | 92539 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA | M² | 50 | | | | |
| 13.5 | SINAPI | 92544 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA | M² | 50 | | | | |
| 13.6 | SINAPI | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA | M² | 50 | | | | |
| 13.7 | SINAPI | 105074 | PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO | M | 10 | | | | |
| 13.8 | SINAPI | 105084 | VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO | M | 10 | | | | |
| 13.9 | FDE | 06.03.037 | PERFIL METÁLICO TUBULAR SECCAO QUADRADA 8X8CME-3MM | M | 20 | | | | |
| 13.10 | FDE | 03.02.010 | INSERTS EM CANTONEIRAS OU CHAPA AÇO A-36 P/SOLIDARIZAÇÃO DE VIGAS E PILARES | KG | 20 | | | | |
| **14** | | | **TELHAMENTO** | | | | | | |
| 14.1 | FDE | 07.70.055 | RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, PLÁSTICO OU ALUMÍNIO | M² | 100 | | | | |
| 14.2 | SINAPI | 100434 | CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, | M | 50 | | | | |
| 14.3 | SINAPI | 94229 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO | M | 10 | | | | |
| 14.4 | SINAPI | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO | M | 10 | | | | |
| 14.5 | SINAPI | 94228 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO | M | 10 | | | | |
| 14.6 | SINAPI | 94451 | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E - 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E | M | 50 | | | | |
| 14.7 | SINAPI | 94223 | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E - 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E | M | 50 | | | | |
| 14.8 | SINAPI | 100325 | CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E - 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE | M | 10 | | | | |
| 14.9 | SINAPI | 94224 | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2026 | M | 50 | | | | |
| 14.10 | SINAPI | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. | M | 50 | | | | |
| 14.11 | SINAPI | 100435 | RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E - 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE | M | 50 | | | | |
| 14.12 | SINAPI | 100327 | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO | M | 50 | | | | |
| 14.13 | SINAPI | 94226 | SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO | M² | 100 | | | | |
| 14.14 | ODHU | 16.13.130 | TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM | M² | 350 | | | | |
| 14.15 | SINAPI | 94210 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E - 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 | M² | 100 | | | | |
| 14.16 | SINAPI | 94207 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E - 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 | M² | 100 | | | | |
| **15** | | | **INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRAÚLICAS** | | | | | | |
| 15.1 | ODHU | 46.01.010 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN- 20 MM, (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 200 | | | | |
| 15.2 | ODHU | 46.01.020 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN- 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 200 | | | | |
| 15.3 | ODHU | 46.01.030 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN- 32 MM, (1"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 200 | | | | |
| 15.4 | ODHU | 46.01.040 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN- 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 200 | | | | |
| 15.5 | ODHU | 46.01.050 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN- 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 200 | | | | |
| 15.6 | SINAPI | 104043 | ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. | UN | 20 | | | | |
| 15.7 | SINAPI | 104044 | ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. | UN | 20 | | | | |
| 15.8 | SINAPI | 104045 | ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 32 MM X 1", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. | UN | 20 | | | | |
| 15.9 | SINAPI | 104051 | COTOVELO/JOELHO 90°, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 X 20 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE | UN | 50 | | | | |
| 15.10 | SINAPI | 104052 | COTOVELO/JOELHO 90°, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 32 X 32 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE | UN | 50 | | | | |
| 15.11 | SINAPI | 104046 | COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA | UN | 50 | | | | |
| 15.12 | SINAPI | 104047 | COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA | UN | 50 | | | | |
| 15.13 | SINAPI | 104048 | COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 32 MM X 1", PARA | UN | 50 | | | | |
| 15.14 | SINAPI | 104060 | TUBO, PEAD, PE-80, DE - 20 MM X 2,3 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022 | M | 500 | | | | |
| 15.15 | SINAPI | 104061 | TUBO, PEAD, PE-80, DE - 32 MM X 3,0 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022 | M | 500 | | | | |
| 15.16 | SINAPI | 104049 | ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. | UN | 50 | | | | |
| 15.17 | SINAPI | 104050 | ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. | UN | 50 | | | | |
| 15.18 | SINAPI | 104053 | UNIÃO, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022 | UN | 50 | | | | |
| 15.19 | SINAPI | 104054 | UNIÃO, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 32 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022 | UN | 10 | | | | |
| 15.20 | ODHU | 47.01.020 | REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN- 3/4" | UN | 20 | | | | |
| 15.21 | ODHU | 47.01.030 | REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN- 1" | UN | 20 | | | | |
| 15.22 | ODHU | 47.01.040 | REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN- 1 1/4" | UN | 10 | | | | |
| 15.23 | ODHU | 47.01.050 | REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN- 1 1/2" | UN | 10 | | | | |
| 15.24 | ODHU | 47.01.130 | REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN- 3/4" | UN | 20 | | | | |
| 15.25 | ODHU | 47.01.180 | VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN- | UN | 5 | | | | |
| 15.26 | ODHU | 47.01.190 | VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN- 1" | UN | 5 | | | | |
| 15.27 | ODHU | 47.01.191 | VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN- | UN | 5 | | | | |
| 15.28 | ODHU | 47.02.100 | REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN- 1/2" - LINHA ESPECIAL | UN | 5 | | | | |
| 15.29 | ODHU | 47.02.110 | REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN- 3/4" - LINHA ESPECIAL | UN | 5 | | | | |
| 15.30 | SINAPI | 103041 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 30 | | | | |
| 15.31 | SINAPI | 103042 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 30 | | | | |
| 15.32 | SINAPI | 103039 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 10 | | | | |
| 15.33 | SINAPI | 103038 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 10 | | | | |
| 15.34 | SINAPI | 103037 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 30 | | | | |
| 15.35 | SINAPI | 94371 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 30 | | | | |
| 15.36 | ODHU | 47.05.170 | VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO EM BRONZE, DN- 1" | UN | 1 | | | | |
| 15.37 | ODHU | 47.05.180 | VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO EM BRONZE, DN- 1 1/4" | UN | 1 | | | | |
| 15.38 | ODHU | 44.20.180 | REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA | UN | 30 | | | | |
| 15.39 | ODHU | 44.20.120 | CANOPLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA | UN | 10 | | | | |
| 15.40 | ODHU | 44.20.160 | BOTÃO PARA VÁLVULA DE DESCARGA | UN | 10 | | | | |
| 15.41 | ODHU | 47.04.040 | VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN- 1 1/2" | UN | 5 | | | | |
| 15.42 | ODHU | 47.04.030 | VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN- 1 1/4" | UN | 5 | | | | |
| 15.43 | ODHU | 47.05.190 | VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO EM BRONZE, DN- 1 1/2" | UN | 1 | | | | |
| 15.44 | ODHU | 48.02.400 | RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS | UN | 2 | | | | |
| 15.45 | ODHU | 48.20.020 | LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ATÉ 1.000 LITROS | UN | 40 | | | | |
| 15.46 | ODHU | 48.20.040 | LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.001 ATÉ 10.000 LITROS | UN | 20 | | | | |
| 15.47 | ODHU | 48.20.060 | LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ACIMA DE 10.000 LITROS | UN | 2 | | | | |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **16** | | | **INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO** | | | | | | |
| 16.1 | CDHU | 46.03.080 | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN- 40 MM, | M | 100 | | | | |
| 16.2 | CDHU | 46.03.038 | TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN- | M | 100 | | | | |
| 16.3 | CDHU | 46.03.040 | TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN- | M | 10 | | | | |
| 16.4 | CDHU | 46.03.050 | TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN- | M | 50 | | | | |
| 16.5 | CDHU | 46.03.060 | TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN- | M | 50 | | | | |
| 16.6 | SINAPI | 89811 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, | UN | 20 | | | | |
| 16.7 | SINAPI | 89810 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.8 | SINAPI | 89746 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.9 | SINAPI | 89851 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.10 | SINAPI | 89855 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.11 | SINAPI | 89802 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.12 | SINAPI | 89732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.13 | SINAPI | 89806 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.14 | SINAPI | 89739 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.15 | SINAPI | 89809 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.16 | SINAPI | 89744 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.17 | SINAPI | 89850 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.18 | SINAPI | 89854 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 10 | | | | |
| 16.19 | SINAPI | 89801 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.20 | SINAPI | 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.21 | SINAPI | 89805 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.22 | SINAPI | 89737 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.23 | SINAPI | 89827 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.24 | SINAPI | 89856 | LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 20 | | | | |
| 16.25 | SINAPI | 89833 | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 10 | | | | |
| 16.26 | SINAPI | 89796 | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 10 | | | | |
| 16.27 | SINAPI | 89860 | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 10 | | | | |
| 16.28 | SINAPI | 89825 | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 20 | | | | |
| 16.29 | SINAPI | 89794 | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 20 | | | | |
| 16.30 | SINAPI | 89829 | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 20 | | | | |
| 16.31 | SINAPI | 89786 | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 20 | | | | |
| 16.32 | SINAPI | 104352 | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | UN | 20 | | | | |
| 16.33 | SINAPI | 104344 | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 20 | | | | |
| 16.34 | SINAPI | 104354 | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 20 | | | | |
| 16.35 | SINAPI | 104346 | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 20 | | | | |
| 16.36 | SINAPI | 104356 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, | UN | 10 | | | | |
| 16.37 | SINAPI | 104348 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, | UN | 10 | | | | |
| 16.38 | SINAPI | 104351 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, | UN | 10 | | | | |
| 16.39 | SINAPI | 104326 | RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE | UN | 10 | | | | |
| 16.40 | SINAPI | 89710 | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA | UN | 10 | | | | |
| 16.41 | SINAPI | 104327 | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL | UN | 10 | | | | |
| 16.42 | SINAPI | 89709 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE | UN | 10 | | | | |
| 16.43 | SINAPI | 104341 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E | UN | 10 | | | | |
| 16.44 | SINAPI | 89726 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E | UN | 10 | | | | |
| 16.45 | SINAPI | 89728 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, | UN | 10 | | | | |
| 16.46 | SINAPI | 89730 | CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, | UN | 10 | | | | |
| 16.47 | SINAPI | 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E | UN | 10 | | | | |
| 16.48 | SINAPI | 89783 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E | UN | 10 | | | | |
| 16.49 | SINAPI | 89752 | LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E | UN | 10 | | | | |
| 16.50 | SINAPI | 89782 | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 10 | | | | |
| 16.51 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE | M | 100 | | | | |
| 16.52 | CDHU | 55.02.060 | LIMPEZA E DESENTUPIMENTO MANUAL DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PREDIAL | M | 500 | | | | |
| **17** | | | **LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS** | | | | | | |
| 17.1 | SINAPI | 86932 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL | UN | 8 | | | | |
| 17.2 | SINAPI | 95471 | BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, | UN | 1 | | | | |
| 17.3 | CDHU | 44.20.280 | TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA | UN | 9 | | | | |
| 17.4 | SINAPI | 100864 | BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E | UN | 3 | | | | |
| 17.5 | SINAPI | 100868 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - | UN | 3 | | | | |
| 17.6 | SINAPI | 86937 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL | UN | 3 | | | | |
| 17.7 | SINAPI | 100852 | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 54 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 3 | | | | |
| 17.8 | SINAPI | 106766 | DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 5 | | | | |
| 17.9 | SINAPI | 106765 | DISPENSER DE PLÁSTICO PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 5 | | | | |
| 17.10 | SINAPI | 100859 | MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA - PADRÃO ALTO - | UN | 3 | | | | |
| 17.11 | SINAPI | 106772 | PIA DE AÇO INOX, DE "0,55 X 1,20" M COM 1 CUBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 5 | | | | |
| 17.12 | SINAPI | 86883 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 20 | | | | |
| 17.13 | SINAPI | 86881 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1" X 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 5 | | | | |
| 17.14 | SINAPI | 100862 | SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - | UN | 10 | | | | |
| 17.15 | SINAPI | 106779 | TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E | UN | 10 | | | | |
| 17.16 | SINAPI | 86911 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - | UN | 10 | | | | |
| 17.17 | SINAPI | 100705 | TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_10/2025 | UN | 20 | | | | |
| 17.18 | SINAPI | 95547 | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, | UN | 10 | | | | |
| 17.19 | CDHU | 30.08.040 | LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA | UN | 1 | | | | |
| 17.20 | CDHU | 44.02.062 | TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO | M' | 4 | | | | |
| 17.21 | CDHU | 44.03.510 | TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO, DN- 3/4" | UN | 10 | | | | |
| 17.22 | CDHU | 44.04.030 | PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM | M' | 5 | | | | |
| 17.23 | CDHU | 44.20.150 | ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO | UN | 10 | | | | |
| 17.24 | CDHU | 43.02.080 | CHUVEIRO ELÉTRICO DE 6.500W / 220V COM RESISTÊNCIA BLINDADA | UN | 3 | | | | |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **13** | | | **ACESSIBILIDADE** | | | | | | |
| 13.1 | SINAPI | 100874 | PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN | 4 | | | | |
| 13.2 | CDHU | 30.04.040 | FAIXA EM POLICARBONATO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL FOTOLUMINESCENTE, PARA DEGRAUS, | UN | 25 | | | | |
| 13.3 | CDHU | 30.04.090 | SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS COM PINTURA ESMALTE EPÓXI, COMPRIMENTO DE 2,0 CM | UN | 25 | | | | |
| 13.4 | CDHU | 30.06.010 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL (INÍCIO OU FINAL) EM BRAILE PARA CORRIMÃO | UN | 10 | | | | |
| 13.5 | CDHU | 30.06.080 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE | UN | 2 | | | | |
| | | | | | | | | | |
| **19** | | | **INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS** | | | | | | |
| 19.1 | SINAPI | 89482 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO | UN | 10 | | | | |
| 19.2 | SINAPI | 89491 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO | UN | 10 | | | | |
| 19.3 | SINAPI | 104178 | CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE | UN | 5 | | | | |
| 19.4 | SINAPI | 104179 | CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE | UN | 5 | | | | |
| 19.5 | SINAPI | 95695 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 10 | | | | |
| 19.6 | SINAPI | 95694 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 10 | | | | |
| 19.7 | SINAPI | 89585 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 10 | | | | |
| 19.8 | SINAPI | 89521 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 10 | | | | |
| 19.9 | SINAPI | 89591 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 10 | | | | |
| 19.10 | SINAPI | 104168 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 10 | | | | |
| 19.11 | SINAPI | 89584 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 10 | | | | |
| 19.12 | SINAPI | 89529 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 10 | | | | |
| 19.13 | SINAPI | 89590 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 5 | | | | |
| 19.14 | SINAPI | 104167 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 5 | | | | |
| 19.15 | SINAPI | 89574 | JUNÇÃO DUPLA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 5 | | | | |
| 19.16 | SINAPI | 89690 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 10 | | | | |
| 19.17 | SINAPI | 89567 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 10 | | | | |
| 19.18 | SINAPI | 89699 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 5 | | | | |
| 19.19 | SINAPI | 104174 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 5 | | | | |
| 19.20 | SINAPI | 89698 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 2 | | | | |
| 19.21 | SINAPI | 104176 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 5 | | | | |
| 19.22 | SINAPI | 89671 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 20 | | | | |
| 19.23 | SINAPI | 89556 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 20 | | | | |
| 19.24 | SINAPI | 89679 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 10 | | | | |
| 19.25 | SINAPI | 104171 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO | UN | 10 | | | | |
| 19.26 | SINAPI | 89669 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 20 | | | | |
| 19.27 | SINAPI | 89554 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 20 | | | | |
| 19.28 | SINAPI | 89677 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 20 | | | | |
| 19.29 | SINAPI | 104170 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 10 | | | | |
| 19.30 | SINAPI | 89495 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE | UN | 20 | | | | |
| 19.31 | SINAPI | 89572 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 5 | | | | |
| 19.32 | SINAPI | 89557 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 5 | | | | |
| 19.33 | SINAPI | 89681 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 5 | | | | |
| 19.34 | SINAPI | 104173 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 5 | | | | |
| 19.35 | SINAPI | 89578 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE | M | 100 | | | | |
| 19.36 | SINAPI | 89512 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE | M | 100 | | | | |
| 19.37 | SINAPI | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | 50 | | | | |
| 19.38 | SINAPI | 104166 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE | M | 50 | | | | |
| 19.39 | SINAPI | 89508 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE | M | 100 | | | | |
| 19.40 | SINAPI | 89509 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE | M | 100 | | | | |
| 19.41 | SINAPI | 89576 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE | M | 100 | | | | |
| 19.42 | SINAPI | 89511 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE | M | 100 | | | | |
| 19.43 | SINAPI | 89675 | TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 10 | | | | |
| 19.44 | SINAPI | 89559 | TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 10 | | | | |
| 19.45 | SINAPI | 104172 | TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 2 | | | | |
| 19.46 | SINAPI | 89683 | TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E | UN | 2 | | | | |
| 19.47 | SINAPI | 89667 | TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 5 | | | | |
| 19.48 | SINAPI | 89550 | TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 5 | | | | |
| 19.49 | SINAPI | 89693 | TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 5 | | | | |
| 19.50 | SINAPI | 89571 | TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL | UN | 5 | | | | |
| 19.51 | SINAPI | 89696 | TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 5 | | | | |
| 19.52 | SINAPI | 89573 | TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL | UN | 5 | | | | |
| 19.53 | SINAPI | 89704 | TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 5 | | | | |
| 19.54 | SINAPI | 104175 | TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL | UN | 5 | | | | |
| 19.55 | SINAPI | 89701 | TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 5 | | | | |
| 19.56 | SINAPI | 104177 | TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL | UN | 5 | | | | |
| 19.57 | SINAPI | 89566 | TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE | UN | 5 | | | | |
| 19.58 | SINAPI | 89687 | TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM | UN | 5 | | | | |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | | | INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO | | | | | | |
| 20.1 | SINAPI | 91925 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - | M | 500 | | | | |
| 20.2 | SINAPI | 91927 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - | M | 500 | | | | |
| 20.3 | SINAPI | 91929 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - | M | 500 | | | | |
| 20.4 | SINAPI | 91931 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - | M | 250 | | | | |
| 20.5 | SINAPI | 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E | UN | 20 | | | | |
| 20.6 | SINAPI | 91941 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E | UN | 50 | | | | |
| 20.7 | SINAPI | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E | UN | 50 | | | | |
| 20.8 | SINAPI | 91902 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, | UN | 20 | | | | |
| 20.9 | SINAPI | 91914 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, | UN | 20 | | | | |
| 20.10 | SINAPI | 91905 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, | UN | 20 | | | | |
| 20.11 | SINAPI | 91917 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, | UN | 20 | | | | |
| 20.12 | SINAPI | 91845 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, | M | 200 | | | | |
| 20.13 | SINAPI | 91855 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, | M | 200 | | | | |
| 20.14 | SINAPI | 91847 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, | M | 200 | | | | |
| 20.15 | SINAPI | 91857 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, | M | 100 | | | | |
| 20.16 | SINAPI | 91867 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM | M | 200 | | | | |
| 20.17 | SINAPI | 91871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM | M | 100 | | | | |
| 20.18 | SINAPI | 91868 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - | M | 100 | | | | |
| 20.19 | SINAPI | 91872 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM | M | 100 | | | | |
| 20.20 | SINAPI | 91981 | INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E | UN | 50 | | | | |
| 20.21 | SINAPI | 91979 | INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E | UN | 50 | | | | |
| 20.22 | SINAPI | 92029 | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E | UN | 20 | | | | |
| 20.23 | SINAPI | 92031 | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E | UN | 20 | | | | |
| 20.24 | SINAPI | 91955 | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E | UN | 20 | | | | |
| 20.25 | SINAPI | 92033 | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E | UN | 20 | | | | |
| 20.26 | SINAPI | 91961 | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E | UN | 20 | | | | |
| 20.27 | SINAPI | 92023 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E | UN | 20 | | | | |
| 20.28 | SINAPI | 92025 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E | UN | 20 | | | | |
| 20.29 | SINAPI | 91957 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO | UN | 20 | | | | |
| 20.30 | SINAPI | 91963 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO | UN | 20 | | | | |
| 20.31 | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E | UN | 20 | | | | |
| 20.32 | SINAPI | 92035 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR | UN | 20 | | | | |
| 20.33 | SINAPI | 92027 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E | UN | 20 | | | | |
| 20.34 | SINAPI | 91965 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO | UN | 20 | | | | |
| 20.35 | SINAPI | 91973 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, | UN | 20 | | | | |
| 20.36 | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E | UN | 20 | | | | |
| 20.37 | SINAPI | 91879 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM | UN | 50 | | | | |
| 20.38 | SINAPI | 91884 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM | UN | 50 | | | | |
| 20.39 | SINAPI | 91880 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM | UN | 25 | | | | |
| 20.40 | SINAPI | 91885 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM | UN | 25 | | | | |
| 20.41 | SINAPI | 91992 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E | UN | 50 | | | | |
| 20.42 | SINAPI | 91993 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E | UN | 50 | | | | |
| 20.43 | SINAPI | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E | UN | 50 | | | | |
| 20.44 | SINAPI | 92001 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E | UN | 50 | | | | |
| 20.45 | SINAPI | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E | UN | 50 | | | | |
| 20.46 | SINAPI | 92009 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E | UN | 50 | | | | |
| 20.47 | SINAPI | 91996 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E | UN | 50 | | | | |
| 20.48 | SINAPI | 91997 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E | UN | 50 | | | | |
| 20.49 | SINAPI | 92004 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E | UN | 50 | | | | |
| 20.50 | SINAPI | 92005 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E | UN | 50 | | | | |
| 20.51 | SINAPI | 93660 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 50 | | | | |
| 20.52 | SINAPI | 93661 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 10 | | | | |
| 20.53 | SINAPI | 93662 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 10 | | | | |
| 20.54 | SINAPI | 93663 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 10 | | | | |
| 20.55 | SINAPI | 93664 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 10 | | | | |
| 20.56 | SINAPI | 93665 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 10 | | | | |
| 20.57 | SINAPI | 93674 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 5 | | | | |
| 20.58 | SINAPI | 93675 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 5 | | | | |
| 20.59 | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 10 | | | | |
| 20.60 | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 10 | | | | |
| 20.61 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 10 | | | | |
| 20.62 | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 40 | | | | |
| 20.63 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 10 | | | | |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20.63 | SINAPI | 93657 | AF_07/2025 | UN | 10 | | | |
| 20.64 | SINAPI | 93658 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 10 | | | |
| 20.65 | SINAPI | 106027 | DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 10 | | | |
| 20.66 | SINAPI | 101883 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM | UN | 2 | | | |
| 20.67 | SICOR/MG | ED-14191 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE | UN | 2 | | | |
| 20.68 | SICOR/MG | ED-14202 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 56 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE | UN | 2 | | | |
| 20.69 | SCO | IT 25.48.0250 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE | UN | 2 | | | |
| 20.70 | SINAPI | 100903 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 20 | | | |
| 20.71 | SINAPI | 100902 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 20 | | | |
| 20.72 | SIURB | 9009121 | LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE | UN | 10 | | | |
| 20.73 | SIURB | 9009118 | LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR COM ALETAS DE ALUMÍNIO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED | UN | 10 | | | |
| 20.74 | SIURB | 9009051 | LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS | UN | 10 | | | |
| 20.75 | SIURB | 9009053 | LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS | UN | 10 | | | |
| 20.76 | CDHU | 41.31.070 | LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO | UN | 10 | | | |
| 20.77 | CDHU | 41.31.080 | LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A | UN | 10 | | | |
| 20.78 | SIURB | 9082078 | LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 40W | UN | 50 | | | |
| 20.79 | CDHU | 41.31.101 | PROJETOR LED RETANGULAR, POTÊNCIA DE 30 W, FLUXO LUMINOSO DE 2250 A 2400 LM, TEMPERATURA | UN | 10 | | | |
| 20.80 | CDHU | 38.21.350 | ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 300 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS | M | 20 | | | |
| 20.81 | CDHU | 38.22.660 | TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 300 MM | M | 20 | | | |
| 20.82 | CDHU | 38.23.150 | SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 300X100 MM | UN | 5 | | | |
| 20.83 | CDHU | 40.06.040 | CONDULETE METÁLICO DE 3/4" | CJ | 50 | | | |
| 20.84 | CDHU | 40.06.060 | CONDULETE METÁLICO DE 1" | CJ | 50 | | | |
| 20.85 | SINAPI | 91890 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, | UN | 20 | | | |
| 20.86 | SINAPI | 91893 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, | UN | 20 | | | |
| 20.87 | SINAPI | 91835 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, | M | 100 | | | |
| 20.88 | SINAPI | 91837 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, | M | 100 | | | |
| 20.89 | SINAPI | 91875 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM | UN | 20 | | | |
| 20.90 | SINAPI | 91876 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM | UN | 20 | | | |
| 20.91 | SINAPI | 97670 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE | M | 100 | | | |
| 20.92 | SINAPI | 97667 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE | M | 100 | | | |
| 20.93 | SINAPI | 97668 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE | M | 100 | | | |
| 20.94 | SINAPI | 97669 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE | M | 100 | | | |
| 20.95 | CDHU | 38.07.700 | CANALETA APARENTE COM TAMPA EM PVC, AUTOEXTINGUÍVEL, DE 85 X 35 MM, COM ACESSÓRIOS | M | 50 | | | |
| 20.96 | CDHU | 38.07.740 | SUPORTE COM FUROS DE TOMADA EM PVC DE 85 X 35 X 150 MM, PARA CANALETA APARENTE | UN | 25 | | | |
| 20.97 | CDHU | 40.04.230 | TOMADA DE CANALETA/PERFILADO UNIVERSAL 2P+T, COM CAIXA E TAMPA | CJ | 25 | | | |
| | | | | | | | | |
| **21** | | | **INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO** | | | | | |
| 21.1 | SINAPI | 104318 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - | UN | 5 | | | |
| 21.2 | SINAPI | 104320 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - | UN | 5 | | | |
| 21.3 | SINAPI | 104317 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 | UN | 5 | | | |
| 21.4 | SINAPI | 104319 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - | UN | 5 | | | |
| 21.5 | SINAPI | 104321 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E | UN | 5 | | | |
| 21.6 | SINAPI | 104322 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E | UN | 5 | | | |
| 21.7 | SINAPI | 104323 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E | UN | 5 | | | |
| 21.8 | SINAPI | 104324 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E | UN | 5 | | | |
| 21.9 | SINAPI | 104315 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 | M | 20 | | | |
| 21.10 | SINAPI | 104316 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 | M | 20 | | | |
| 21.11 | SINAPI | 107241 | CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA INSTALAÇÕES ATÉ 24000 BTUS. AF_06/2026 | M | 200 | | | |
| 21.12 | CDHU | 43.05.030 | EXAUSTOR ELÉTRICO EM PLÁSTICO, VAZÃO DE 150 A 190 M³/H | UN | 6 | | | |
| 21.13 | SIURB | 17010025 | EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS | UN | 2 | | | |
| 21.14 | FDE | 09.12.007 | EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL Ø 400 MM MOTOR 220V INCLUSIVE ATENUADOR DE RUIDO DUTO CILINDRICO E ACESSORIOS FORNECIDOS E INSTALADOS COM TESTE PRE - OPERACIONAL. | UN | 1 | | | |
| 21.15 | CDHU | 62.20.350 | COIFA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FILTRO E EXAUSTOR AXIAL - ÁREA DE 7,51 ATÉ 16,00 M² | M² | 2 | | | |
| | | | | | | | | |
| **22** | | | **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** | | | | | |
| 22.1 | CDHU | 55.01.070 | LIMPEZA COMPLEMENTAR E ESPECIAL DE PISO COM PRODUTOS QUÍMICOS | M² | 100 | | | |
| 22.2 | SINAPI | 99824 | LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_10/2025_PS | M² | 100 | | | |
| 22.3 | CDHU | 55.01.100 | LIMPEZA COMPLEMENTAR E ESPECIAL DE VIDROS | M² | 100 | | | |
| 22.4 | FDE | 08.82.055 | LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METÁLICAS | M | 1100 | | | |
| 22.5 | FDE | 08.82.056 | LIMPEZA SIMPLES EM LAJES/CALHAS DE CONCRETO | m² | 100 | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL GERAL** | | | |

# Item 3 – Hidrossanitário



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

**PREFEITURA**

USP Campus Capital-Butantã

## Orçamento Lote 3 - Hidrossanitário

Encargos sociais: não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

B.D.I.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRI | PREÇO UNITÁRIO COM | TOTAL COM BDI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **TERRAPLENAGEM** | | | | | |
| 1.1 | SICRO | 5501706 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M³ | 1000 | | | |
| 1.2 | SIURB | 4031000 | FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE | M³ | 50 | | | |
| 1.3 | SINAPI | 101150 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE | M³ | 100 | | | |
| 1.4 | CDHU | 07.12.030 | COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO A 100% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO | M³ | 1000 | | | |
| 1.5 | CDHU | 07.10.020 | ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE | M³ | 50 | | | |
| **2** | | | **CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE** | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 100974 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ | M³ | 1000 | | | |
| 2.2 | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM | M³XKM | 5000 | | | |
| 2.3 | CDHU | 05.09.007 | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA | M³ | 1000 | | | |
| 2.4 | CDHU | 05.07.050 | REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR | M³ | 150 | | | |
| **3** | | | **ISOLAMENTO, EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO** | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 105118 | TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA OSB. AF_03/2024 | M² | 100 | | | |
| 3.2 | SINAPI | 102656 | SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024 | M | 1000 | | | |
| 3.3 | SICOR/MG | ED-50163 | TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE | M | 4000 | | | |
| 3.4 | SIURB | 10016002 | SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO | M | 100 | | | |
| 3.5 | SICRO | 5212556 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE | UN.DIA | 730 | | | |
| 3.6 | FDE | 16.18.015 | BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB | UNMES | 12 | | | |
| 3.7 | CDHU | 02.02.150 | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² | UNMES | 12 | | | |
| **4** | | | **ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS** | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | M³ | 1000 | | | |
| 4.2 | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M³ | 1000 | | | |
| 4.3 | SINAPI | 90105 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA | M³ | 500 | | | |
| 4.4 | SINAPI | 104733 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: | M³ | 500 | | | |
| 4.5 | SINAPI | 104742 | COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023 | M² | 1500 | | | |
| 4.6 | SINAPI | 101570 | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026 | M² | 250 | | | |
| **5** | | | **DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES** | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 97637 | REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM | M² | 100 | | | |
| 5.2 | SINAPI | 97636 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. | M² | 3000 | | | |
| 5.3 | SINAPI | 97630 | DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM GERAL, DE FORMA MECANIZADA COM | M³ | 750 | | | |
| 5.4 | CDHU | 04.40.030 | RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO | M | 1000 | | | |
| 5.5 | ORSE | 12467 | REMOÇÃO DE GRELHA DE FERRO EM CALHA DE PISO | M² | 1000 | | | |
| 5.6 | SINAPI | 97662 | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM | M | 1000 | | | |
| 5.7 | CDHU | 04.30.060 | REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS | M | 4000 | | | |
| **6** | | | **REPOSIÇÃO DE PASSEIO** | | | | | |
| 6.1 | SINAPI | 94993 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, | M² | 1500 | | | |
| 6.2 | CDHU | 54.20.100 | REASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-MOLDADA RETA E/OU CURVA | M | 1000 | | | |
| 6.3 | SIURB | 5014101 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MINI GUIAS | M | 100 | | | |
| **7** | | | **DRENAGEM** | | | | | |
| 7.1 | CDHU | 46.04.010 | TUBO DE PVC RÍGIDO TIPO PBA CLASSE 15, DN- 50MM, (DE- 60MM), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 20 | | | |
| 7.2 | CDHU | 46.04.020 | TUBO DE PVC RÍGIDO TIPO PBA CLASSE 15, DN- 75MM, (DE- 85MM), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 20 | | | |
| 7.3 | CDHU | 46.04.040 | TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN- 100MM (DE- 118MM), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 200 | | | |
| 7.4 | CDHU | 46.04.050 | TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN- 150MM (DE- 170MM), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 200 | | | |
| 7.5 | CDHU | 46.04.090 | TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN- 300MM (DE- 326MM), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 100 | | | |
| 7.6 | SICRO | 2003983 | TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D - 400 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 50 | | | |
| 7.7 | SICRO | 2003985 | TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D - 500 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 20 | | | |
| 7.8 | SICRO | 2003986 | TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D - 600 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 20 | | | |
| 7.9 | SIURB | 6029004 | IHD.23 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA | M | 1000 | | | |
| 7.10 | SINAPI | 89491 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO | UN | 20 | | | |
| 7.11 | SINAPI | 104178 | CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE | UN | 20 | | | |
| 7.12 | SINAPI | 104179 | CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE | UN | 20 | | | |
| 7.13 | SINAPI | 89482 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO | UN | 20 | | | |
| 7.14 | SINAPI | 89495 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE | UN | 20 | | | |
| 7.15 | SINAPI | 103006 | CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS | UN | 10 | | | |
| 7.16 | SINAPI | 103007 | CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS | UN | 10 | | | |
| 7.17 | SINAPI | 102990 | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D - 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | 250 | | | |
| 7.18 | SINAPI | 102991 | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D - 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | 500 | | | |
| 7.19 | SINAPI | 102992 | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D - 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | 250 | | | |
| 7.20 | SINAPI | 102993 | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D - 60 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | 250 | | | |
| 7.21 | SINAPI | 106016 | EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM GRELHA DE CONCRETO; ESPESSURA DE | M | 15 | | | |
| 7.22 | SINAPI | 105994 | EXECUÇÃO DE VALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA | M | 15 | | | |
| 7.23 | SIURB | 6022002 | BOCA DE LOBO SIMPLES | UN | 6 | | | |
| 7.24 | SIURB | 6022004 | BOCA DE LOBO DUPLA | UN | 1 | | | |
| 7.25 | CDHU | 49.12.058 | BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA | UN | 6 | | | |
| 7.26 | CDHU | 49.12.060 | BOCA DE LEÃO DUPLA TIPO PMSP COM GRELHA | UN | 1 | | | |
| 7.27 | CDHU | 49.12.110 | POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP | UN | 2 | | | |
| 7.28 | CDHU | 49.12.140 | POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TIPO PMSP - BALÃO | UN | 1 | | | |
| 7.29 | SIURB | 6065023 | FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.D400 - 40T - DIM. | UN | 50 | | | |
| 7.30 | SIURB | 6066005 | INC.27 - SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" - TIPO ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO | UN | 50 | | | |
| 7.31 | SIURB | 6020021 | FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D-600 MM - NBR 10160 | UN | 50 | | | |
| 7.32 | SIURB | 6020003 | INC.27 - INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ARTICULADO, EXCETO | UN | 50 | | | |
| 7.33 | SIURB | 6023005 | SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO | UN | 50 | | | |
| 7.34 | SIURB | 6021000 | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA | UN | 2 | | | |
| 7.35 | CDHU | 08.05.190 | MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16 KN/M E TRANSVERSAL DE 14KN/M | M² | 100 | | | |
| 7.36 | SIURB | 6071000 | SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR | H | 400 | | | |
| **8** | | | **INFRAESTRUTURA DE COLETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO** | | | | | |
| 8.1 | SINAPI | 99063 | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024 | M | 1000 | | | |
| 8.2 | CDHU | 46.03.038 | TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN- | M | 20 | | | |
| 8.3 | CDHU | 46.03.040 | TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN- | M | 20 | | | |
| 8.4 | SINAPI | 90694 | TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - | M | 500 | | | |
| 8.5 | SINAPI | 90695 | TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - | M | 500 | | | |
| 8.6 | SINAPI | 94871 | TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA | M | 50 | | | |
| 8.7 | SINAPI | 90725 | JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 150 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA | UN | 10 | | | |
| 8.8 | SINAPI | 90728 | JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 300 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA | UN | 10 | | | |
| 8.9 | SINAPI | 104076 | SELIM, PVC OCRE, COM TRAVA, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. | UN | 5 | | | |
| 8.10 | SINAPI | 98112 | TIL (TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA) CONDOMINIAL PARA ESGOTO, EM PVC, DN 100 X 100 MM. AF_12/2020 | UN | 5 | | | |
| 8.11 | SINAPI | 100128 | TIL (TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA) RADIAL PARA ESGOTO, EM PVC, DN 300X200 MM. AF_12/2020 | UN | 1 | | | |
| 8.12 | SINAPI | 104084 | CAP, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022 | UN | 10 | | | |
| 8.13 | FDE | 16.08.028 | CI-01 CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM PARA ESGOTO | UN | 10 | | | |
| 8.14 | FDE | 16.08.026 | CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO | UN | 5 | | | |
| 8.15 | SINAPI | 97977 | POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 | UN | 2 | | | |
| 8.16 | CDHU | 49.06.420 | TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA: 400 KN) | UN | 2 | | | |
| 8.17 | CDHU | 55.02.010 | LIMPEZA DE CAIXA DE INSPECAO | UN | 800 | | | |
| 8.18 | FDE | 08.82.050 | DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO | M | 300 | | | |
| 8.19 | FDE | 16.80.138 | DESOBSTRUCAO COM LIMPEZA MANUAL DE TUBULACAO REDE ESGOTO | M | 300 | | | |
| 8.20 | EMOP/RJ | 19.010.0025-2 | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO DAGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO( VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,0 M3 DE MATERIAL NO TANQUE,MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARA LIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO,ABASTECIMENTO DAGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO 50%-FILTRO 3%(SOBRE A MAO DE OBRA)-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 3%(SOBRE O EQUIPAMENTO)-MANGUEIRA DE REPOSICAO | H | 420 | | | |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | | | INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | | | | | | |
| 9.1 | SINAPI | 99063 | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024 | M | 200 | | | | |
| 9.2 | CDHU | 46.01.010 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN- 20 MM, (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 20 | | | | |
| 9.3 | CDHU | 46.01.020 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN- 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 20 | | | | |
| 9.4 | CDHU | 46.01.030 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN- 32 MM, (1"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 200 | | | | |
| 9.5 | CDHU | 46.01.040 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN- 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 50 | | | | |
| 9.6 | CDHU | 46.01.050 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN- 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 200 | | | | |
| 9.7 | CDHU | 46.01.060 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN- 60 MM, (2"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 50 | | | | |
| 9.8 | CDHU | 46.01.070 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN- 75 MM, (2 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 20 | | | | |
| 9.9 | CDHU | 46.01.090 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN- 110 MM, (4"), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 200 | | | | |
| 9.10 | CDHU | 46.04.050 | TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN- 150 MM (DE- 170 MM), INCLUSIVE CONEXÕES | M | 50 | | | | |
| 9.11 | CDHU | 47.01.030 | REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN- 1" | UN | 20 | | | | |
| 9.12 | CDHU | 47.01.040 | REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN- 1 1/4" | UN | 20 | | | | |
| 9.13 | CDHU | 47.01.050 | REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN- 1 1/2" | UN | 20 | | | | |
| 9.14 | CDHU | 47.01.130 | REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN- 3/4" | UN | 50 | | | | |
| 9.15 | CDHU | 47.01.190 | VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN- 1" | UN | 50 | | | | |
| 9.16 | CDHU | 47.01.191 | VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN- 1.1/4" | UN | 20 | | | | |
| 9.17 | CDHU | 47.02.100 | REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN- 1/2" - LINHA ESPECIAL | UN | 20 | | | | |
| 9.18 | CDHU | 47.02.110 | REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN- 3/4" - LINHA ESPECIAL | UN | 50 | | | | |
| 9.19 | SINAPI | 103041 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 50 | | | | |
| 9.20 | SINAPI | 103042 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 50 | | | | |
| 9.21 | SINAPI | 103039 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 20 | | | | |
| 9.22 | SINAPI | 103038 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 20 | | | | |
| 9.23 | SINAPI | 103037 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 50 | | | | |
| 9.24 | SINAPI | 90371 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 50 | | | | |
| 9.25 | CDHU | 47.05.170 | VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO EM BRONZE, DN- 1" | UN | 10 | | | | |
| 9.26 | CDHU | 47.05.180 | VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO EM BRONZE, DN- 1 1/4" | UN | 10 | | | | |
| 9.27 | CDHU | 47.05.190 | VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO EM BRONZE, DN- 1 1/2" | UN | 10 | | | | |
| 9.28 | SINAPI | 103401 | ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021 | UN | 20 | | | | |
| 9.29 | SINAPI | 103415 | ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021 | UN | 5 | | | | |
| 9.30 | SINAPI | 103376 | TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021 | M | 1000 | | | | |
| 9.31 | EMOP/RJ | 06.203.0198-0 | LUVA DE ELETROFUSÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),RESINA PE80/100,CONFORME ABNT NBR 15561,CLASSE PN-10/12,5,SDR 13,6,DE-110MM.FORNECIMENTO | UN | 20 | | | | |
| 9.32 | SINAPI | 89418 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 50 | | | | |
| 9.33 | SINAPI | 89432 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 50 | | | | |
| 9.34 | SINAPI | 104034 | COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022 | UN | 5 | | | | |
| 9.35 | SINAPI | 95676 | CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024 | UN | 5 | | | | |
| 9.36 | SINAPI | 95673 | HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024 | UN | 5 | | | | |
| 9.37 | SINAPI | 97741 | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 | UN | 2 | | | | |
| 9.38 | CDHU | 45.01.060 | ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN- 1 1/2" | UN | 2 | | | | |
| 10 | | | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO | | | | | | |
| 10.1 | SINAPI | 105597 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | M² | 2500 | | | | |
| 10.2 | SIURB | 5020000 | FUNDAÇÃO DE RACHÃO | M² | 14 | | | | |
| 10.3 | SINAPI | 105730 | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M² | 50 | | | | |
| 10.4 | CDHU | 54.03.240 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE | M² | 2500 | | | | |
| 10.5 | CDHU | 54.03.250 | REVESTIMENTO DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE | M² | 125 | | | | |
| 10.6 | CDHU | 54.03.260 | REVESTIMENTO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO | M² | 4 | | | | |
| 10.7 | SINAPI | 94293 | EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024 | M | 100 | | | | |
| 10.8 | CDHU | 54.04.030 | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, SEM REJUNTE | M² | 150 | | | | |
| 10.9 | CDHU | 54.04.050 | REJUNTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M² | 150 | | | | |
| 10.10 | CDHU | 54.04.350 | PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA | M² | 250 | | | | |
| 10.11 | CDHU | 54.04.393 | PISO EM PLACA DE CONCRETO PERMEÁVEL DRENANTE, COR NATURAL - ESPESSURA DE 8 CM | M² | 100 | | | | |
| 11 | | | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO | | | | | | |
| 11.1 | SINAPI | 106167 | LIMPEZA DE RUA COM CAMINHÃO PIPA. AF_10/2025 | M² | 40000 | | | | |
| | | | | | TOTAL GERAL | | | | |

**Obs.: As planilhas acima estarão disponíveis em formato editável, na parte de avisos do site.**

**Obs.2: A redução ofertada pelo licitante vencedor, na fase de lances ou negociação, deverá ser concedida de maneira linear na proposta final, ou seja, o desconto final deverá ser calculado de forma a conceder a mesma porcentagem em todos os itens da tabela final, evitando desta maneira possíveis compensações na planilha (jogo de planilha). O licitante que não ofertar desconto linear será desclassificado do processo licitatório.**

**Obs.3: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto**



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

**licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto e, a oferta deverá abranger a integralidade dos "itens ou lotes".**
**Obs.4: Os valores unitários deverão ter no máximo 02 (duas) casas decimais.**

**Referências Bancárias:** ***[1]***
BANCO DO BRASIL
Agencia:
Conta:
Declaramos total concordância com os termos do Edital e seus anexos em referência e das condições da presente licitação.

**(Local) (Data) e (Assinatura)**

***[1] Considerando que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nesta hipótese, deverão apresentar a seguinte declaração, juntamente com o Anexo Proposta:***

***MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE***

***A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.***



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

# ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NN/ANO]-[SIGLA DA UNIDADE]

**Processo SEI nº 154.NNNNNNN/AAAA-NN**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da**(o) [UNIDADE ou ÓRGÃO que gerenciará a ata de registro de preços]**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **[CNPJ nº]**, localizada**(o)** no**(a) [endereço completo],** neste ato representada por seu(ua) **[nome e cargo da autoridade competente]**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS,** sob nº **[NN/ANO]-[SIGLA DA UNIDADE], RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para execução de serviços sob demanda, de manutenção preditiva, preventiva e corretiva das edificações e da infraestrutura do Campus, especificado(s) no(s) itens **01, 02 e 03** do Termo de Referência, anexo **I** do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **Item do TR** | **Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **Especificação** | ***Marca (se exigida no edital)*** | ***Modelo (se exigido no edital)*** | **Unidade** | **Qtde. Máxima** | **Qtde. Mínima** | **Valor Unitário** | ***Prazo garantia ou validade*** |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura do Campus Capital – Butantã – PUSP-CB.**

3.1.1. Além do gerenciador, **não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou

8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.

8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.46

8.5. 2, de 2023.

8.6. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital..

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

*11.3.* Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].* **OU** *[Local], data da última assinatura eletrônica das partes.*

Assinaturas

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

## ANEXO

## CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| **Item do TR** | **Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **Especificação** | ***Marca (se exigida edital)*** | ***Modelo (se exigido edital)*** | **Unidad** | **Qtde. Máxim** | **Qtde. Mín** | **Valo Unitár** | ***Prazo gar ou valid*** |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| **Item do TR** | **Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **Especificação** | ***Marca (se exigida edital)*** | ***Modelo (se exigido edital)*** | **Unidad** | **Qtde. Máxim** | **Qtde. Mín** | **Valo Unitár** | ***Prazo gar ou valid*** |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

# ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

# ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

## *(redação dada pela Resolução nº 10/2024)*

**CONTRATANTE:**
**CONTRATADO:**
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**
**OBJETO:**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, **serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/)**, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);.
e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL** e **DATA**:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome:
Cargo:



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
Pela **CONTRATANTE**:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

# ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

## MEMORIAL DESCRITIVO

### OBJETO

Contratação da proposta mais vantajosa para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preditiva, preventiva e corretiva na infraestrutura urbana, dos campi da CUASO, EACH e unidades, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra dividido em 03 três lotes, sendo eles:

Lote 1 – Manutenção da Infraestrutura Civil Urbana: Compreende intervenções na malha viária (blocos intertravados, concreto e pavimentos permeáveis), guias, sarjetas, passeios, rampas de acessibilidade, muros de divisa, alambrados/grades, sinalização e estruturas de apoio;

Lote 2 – Manutenção de Edificações (Infraestrutura Predial): Compreende serviços de conservação e pequenas reformas em edificações existentes, abrangendo alvenarias, revestimentos, pintura, instalações elétricas em baixa tensão, lógica, combate a incêndio, esquadrias, coberturas, calhas e impermeabilizações;

Lote 3 – Manutenção de Sistemas Hidrossanitários: Compreende a limpeza mecanizada e desobstrução de galerias, caixas e bueiros, manutenção de redes de água potável, esgoto sanitário e águas pluviais, instalação de tubulações, reservatórios e bombeamento de esgotamento.

### LOCAIS

- Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira - CUASO – São Paulo – SP – CEP – 05508-040;
- Escola de Artes, Ciências e Humanidades – EACH – São Paulo – SP – CEP: 03828-000;

ÁREA APROXIMADA CUASO E EACH: 5,5 km².

- Demais unidades da Universidade de São Paulo localizadas no município de São Paulo/SP que demandem apoio da Prefeitura do Campus Capital-Butantã PUSP-CB.

### OBJETIVOS

O presente processo tem como intuito a contratação de empresas prestadoras de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas em edificações, infraestrutura urbana e sistemas hidrossanitários para a conservação do Campus e



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

unidades, a fim de que, com a realização da devida manutenção, seja possível garantir a máxima utilização de suas instalações.

**SERVIÇOS**

Os serviços deverão estar em conformidade com os livros, manuais, cadernos técnicos de composição, fichas de especificação de insumos, metodologias, conceitos, parâmetros, cálculos e critérios elaborados pelos órgãos responsáveis pelas tabelas oficiais das respectivas composições utilizadas nas planilhas orçamentárias, com os parâmetros e diretrizes estabelecidos, garantindo uma base de referência confiável e atualizada para a execução dos serviços. Sendo os principais serviços os descritos a seguir:

**Lote 1 – Manutenção da Infraestrutura Civil Urbana:**

- Terraplenagem e Escavação: Escavação manual e mecanizada, horizontal e vertical, escarificação, compactação de aterro, espalhamento de solos;
- Carga, Carga-Manobra, Descarga e Transporte: Transporte de solos, agregados e entulhos com caminhões basculantes e caminhões com guindauto; destinação ambientalmente adequada em aterros;
- Isolamento, Proteção e Sinalização: Fornecimento e montagem de tapumes (telha metálica e chapa de madeira resinada), tela de polietileno, cones com fita zebrada, placas indicativas em cavalete metálico, iluminação de sinalização noturna, locação de contêineres depósito e banheiros químicos padrão CETESB;
- Demolições e Remoções: Demolição mecânica e manual de pavimento asfáltico, alvenaria de vedação e estrutural, estruturas de concreto simples e armado, guias, sarjetas, sarjetões, pisos intertravados, paralelos, gradis, guarda-corpos e portões;
- Elementos de fundação rasa: Escavação, fôrmas de madeira, armação de aço e concretagem de blocos de coroamento e radiers;
- Pavimentação, Passeios e Acessibilidade: Fornecimento e assentamento de guias pré-fabricadas e sarjetas moldadas in loco, piso intertravado, fresagem e recomposição de pavimento asfáltico, rampas de acessibilidade e piso podotátil direcional/alerta;
- Pavimento de Concreto fck= 40Mpa, com resistência característica a tração na flexão aos 28 dias fctM,k= 4,5Mpa, espessura de 25cm, a concretagem deve acontecer nas primeiras horas da manhã devido a janela de corte das juntas serradas. O sarrafeamento e o desempenamento devem ser aplicados com agente de cura químico, em seguida deve-se cobrir a área concretada com lona plástica e aguardar a janela de corte de 5 a 7 horas para a serragem das juntas de retração; A serragem de juntas transversais e longitudinais deverá ser realizada considerando a janela de corte já citada, após a concretagem, devendo preferencialmente ser definida através de teste de maturidade do concreto, o qual consiste em verificar se a máquina de corte de piso não está marcando o concreto, se não estiver marcando, a serragem da junta poderá ser executada, a posição das juntas deverá ser



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

definida em conjunto com a fiscalização. A junta serrada deverá ser limpa com jato de ar para remoção do pó e preenchida com material de enchimento compressível e selada com selante impermeável como mastique asfáltico aplicado a frio na temperatura ambiente, silicone ou produtos similares, o ideal é que o preenchimento seja feito logo após a serragem ou no máximo no dia seguinte. Após a aplicação da cura química e da serragem das juntas deve-se cobrir o piso com geotêxtil e realizar a cura úmida, molhando o pavimento 3x/dia por 7 dias, após deve-se deixar o pavimento coberto (sem molhar), a liberação para o tráfego deve acontecer depois de 28 dias.

- Coberturas e Apoios Urbanos: Tramas de aço e madeira para telhados, estruturas tubulares metálicas, pintura e manutenção em abrigos de pontos de ônibus, totens e coberturas de cabines primárias;
- Escadas e Rampas: Construção e reforma em concreto armado moldado in loco, com acoplamento de corrimãos, guarda-corpos e sinalização visual e tátil.

**Lote 2 – Manutenção de Edificações (Infraestrutura Predial):**

- Alvenarias e Divisórias: Elevação de alvenarias com blocos cerâmicos, blocos de concreto, reparos em alvenaria existente, vedações e divisórias;

- Revestimentos e Acabamentos: Execução de chapisco, emboço comum, reboco, colagem com nata de cimento e adesivo, aplicação de graute, revestimentos
cerâmicos, pastilhas de porcelana;

- Pisos e Contrapisos: Cimentado desempenado/queimado, pisos epóxi
autonivelantes, pisos de borracha colados, execução de contrapisos secos e
molhados, lastro de brita e concreto magro com lona plástica;

- Pintura Predial e Tratamentos: Seladores acrílicos, massa acrílica e látex, pintura
em látex acrílico, tintas texturizadas; tratamento, cupinicida, vernizes retardantes
de chama e fungicidas em superfícies de madeira; jateamento abrasivo, lixamento,
fundo convertedor de ferrugem e pintura alquídica/epóxi/acrílica em superfícies
metálicas;

- Esquadrias, Serralheria e Carpintaria: Instalação, manutenção e recuperação de
portas, janelas, caixilhos, portões, gradis metálicos, fechaduras, dobradiças



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

e
peças de madeira tratada;

- Instalações Elétricas em Baixa Tensão: Substituição e adequação de caixas de
medição e entrada de energia padrão, eletrodutos, fiação, tomadas, interruptores,
luminárias e cabeamento estruturado;

- Coberturas e Impermeabilização: Substituição e assentamento de telhas de
fibrocimento e metálicas; revisão e limpeza de calhas e rufos; impermeabilização
com argamassa polimérica, manta asfáltica, poliuretano, tratamento de juntas de
dilatação e execução de proteção mecânica.

**Lote 3 – Manutenção dos Sistemas Hidrossanitários:**

- Limpeza e Desobstrução Mecanizada: Limpeza mecanizada e desentupimento de galerias de águas pluviais, redes de esgoto, caixas de passagem, bocas de lobo e bueiros com uso de caminhão combinado e bombas submersas;

- Redes de Água Potável e Esgoto Sanitário: Reparos, manutenção e extensão de tubulações de água e esgoto nas áreas internas dos campi não atendidas pela concessionária pública de saneamento;

- Tubulações e Conexões: Fornecimento e assentamento de tubos e conexões em PVC rígido, PEAD para redes de água, esgoto e drenagem pluvial;

- Dispositivos de Drenagem e Poços de Visita: Construção, reforma e impermeabilização de caixas de derivação, caixas de inspeção, poços de visita, assentamento de canaletas, tampões de ferro fundido e grelhas metálicas/concreto;

- Movimentação de Terra e Valas: Abertura mecanizada e manual de valas, escoramento, reaterro compactado e recomposição de pavimentos e passeios afetados.

**TABELAS ORÇAMENTÁRIAS**

Os serviços listados acima e detalhados nas respectivas planilhas orçamentárias dos lotes, foram retirados de tabelas orçamentárias oficiais listadas abaixo:

- SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras – DNIT;



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

- CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo;
- SIURB - Secretaria de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP;
- FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo;
- SICOR/MG - Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras – DER/MG;
- EMOP/RJ - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro;
- SCO-RIO - Sistema de Custo de Obra da Prefeitura do Rio de Janeiro;
- ORSE- Sistema de Orçamento de Obras do Governo do Estado de Sergipe.

As tabelas utilizadas foram as mais atuais disponibilizadas por cada órgão.

## NORMAS TÉCNICAS, NORMAS REGULAMENTADORAS E DEMAIS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

### Legislação e Diretrizes de Sustentabilidade Ambiental

Todos os serviços deverão rigorosamente cumprir a legislação ambiental vigente e as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública:

Lei Federal nº 14.133/2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Federal nº 7.746/2012: Estabelece critérios e práticas sustentáveis nas contratações públicas;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços;

Resolução CONAMA nº 307/2002: Diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

Resolução CONAMA nº 513/2026: Normas e diretrizes ambientais para licenciamento e gestão;

Resolução CONMETRO nº 01/2016: Avaliação da conformidade e metrologia;

Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: Rastreabilidade e controle de produtos e subprodutos de origem florestal;

Lei Federal nº 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

Lei nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro;



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

Lei Federal nº 10.098/2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, exigindo a eliminação de barreiras urbanísticas nas vias e espaços públicos;

Lei Federal nº 12.651/2012: Código Florestal Brasileiro.

**Normas Técnicas ABNT**

Demolição, Escavação e Terraplenagem: NBRNM-ISO6165 - Máquinas rodoviárias - Tipos básicos - Identificação e termos e definições e NBR 9061 (Segurança de escavação a céu aberto);

Estruturas de Concreto e Armaduras: NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto), NBR 7480 (Aço para concreto armado), NBR 7481 (Tela de aço soldada), NBR 16697 (Cimento Portland - Requisitos), NBR 7211/9935 (Agregados), NBR 12655 (Controle de concreto), NBR 8953, NBR 14931 e NBR 9062;

Pavimentação e Infraestrutura Viária: NBR 12264, NBR 12948, NBR 12949;

Tubulações e Sistemas Hidrossanitários: NBR 8160 (Esgoto sanitário), NBR 5626 (Água fria), NBR 9649 (Redes de esgoto) e NBR 10160 (Tampões e Grelhas);

Instalações Elétricas de Baixa Tensão: NBR5410;

Alvenarias e Revestimentos: NBR NBR6136-1, NBR 15961-1/15961-2**,** NBR15270- 1/15270-2/15270-3;

Acessibilidade: NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

**Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (MTE)**

NR-1: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR);

NR-4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT);

NR-5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA);

NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

NR-9 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR-15 - Atividades e Operações Insalubres;

NR-17 - Ergonomia;

NR-18: Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

NR-33: Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;

NR-35: Trabalho em Altura;

NR-38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

Além do cumprimento rigoroso das normas técnicas e regulamentadoras mencionadas acima, todos os serviços deverão:

Seguir as orientações dos fiscais do contrato: Todas as atividades deverão ser realizadas conforme as instruções e diretrizes fornecidas pelos fiscais do contrato, garantindo assim a conformidade com as expectativas e especificações da contratante;

Adotar práticas habituais do mercado: Além das normas e especificações técnicas, será necessário observar as melhores práticas de mercado no que tange à execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva e emergencial, assegurando eficiência, segurança e qualidade nas intervenções realizadas.

A observância das normas citadas não desobriga a(s) CONTRATADA(S) do cumprimento das disposições legais estabelecidas em legislação complementar a nível federal, estadual ou municipal.

**OPERAÇÃO DE MATERIAIS**

**Quanto a armazenagem de materiais:**

Deve ser feita de tal forma que não prejudique a circulação de pessoas, cargas ou equipamentos de combate a incêndio ou cause sobrecargas ou empuxos em lajes e paredes, adicionais aos que foram previstos em seus dimensionamentos.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em local isolado, apropriado, sinalizado e de acesso somente a pessoas devidamente autorizadas.

Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento devem ser estocados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo.

**Quanto ao empilhamento de materiais:**



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

Não deve ser realizado em chão mole, úmido ou desnivelado.

Quanto for feito em pisos elevados, sem a existência de elementos protetores, a distância até a borda livre não deve ser inferior à altura da pilha.

As madeiras provenientes de escoramentos, andaimes e fôrmas, devem ser convenientemente empilhadas após a retirada (ou rebatimento) de pregos e arames de amarração.

As pilhas de material, a granel ou embaladas, devem ter forma e altura que garantam sua estabilidade e facilitem seu manuseio.

**Quanto ao transporte:**

O peso máximo para transporte e descarga individual, realizados manualmente é de 60 kg. O peso máximo para levantamento individual é de 40 kg.

**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**Quanto a operação:**

Só poderá ser feita por profissional devidamente treinado em espaço desobstruído e sinalizado.

Nas paradas temporárias ou prolongadas, os operadores devem colocar os controles em posição neutra, acionar os freios e adotar outras cautelas com o objetivo de eliminar riscos provenientes de deslocamentos.

Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida a presença de sinaleiro para a orientação do operador, podendo a comunicação ser feita verbalmente, através de sinais previamente combinados ou mediante uso de rádio ou telefone.

As máquinas e os equipamentos devem ter dispositivos de partida e parada, localizados de modo a evitar riscos para o operador. Devem ser protegidas todas as partes móveis de motores e transmissões assim como as partes perigosas de máquinas ao alcance dos trabalhadores, ou quando houver risco de ruptura, projeção de peças ou partículas; as serras circulares devem ter cutelo divisor e coifa para proteção do disco. Os protetores removíveis só podem ser retirados para execução de limpeza, lubrificação reparo e ajuste, ao fim dos quais devem ser, obrigatoriamente, recolocados.

**Quanto a manutenção:**

Inspeção, limpeza, ajuste e reparo somente devem ser executados com a máquina ou equipamento desligado, salvo se o movimento for indispensável à realização da inspeção ou ajuste. A inspeção e a manutenção somente devem ser executadas por pessoas devidamente autorizadas.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

As máquinas e equipamentos devem ser submetidos à inspeção e manutenção, de acordo com as instruções do fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança. As inspeções de máquinas devem ser registradas em livro próprio, especificando as datas em que as falhas ocorreram, as medidas corretivas adotadas e a indicação da pessoa ou firma que as realizou.

Os cabos de aço devem ser fixados por meio de dispositivos que impeçam deslizamento e desgaste, e devem ser substituídos quando apresentarem condições que comprometam a sua integridade, face à utilização a que estiverem submetidos.

**FERRAMENTAS DIVERSAS**

As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços deverão ser entregues limpos e desimpedidos de entulhos e outros materiais inservíveis, ficando a cargo da empresa executora o bota-fora dos mesmos, para limites externos à CUASO. Todo material proveniente de demolições e das desagregações decorrentes dos serviços, deverão ser removidos e transportados para **aterros licenciados**, a cargo da(s) empresa(s) contratada(s).

A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da Universidade de São Paulo e a terceiros, na forma da lei.

Os eventuais danos decorrentes dos serviços a serem prestados, tais como quebras e avarias em tampas de bocas-de-lobo, revestimentos de pisos e calçadas, jardins, gramados, tubulações de água, gás, eletrodutos e cabos de tensão ou fibras óticas, deverão ser imediatamente refeitos, reconstruindo-os de acordo com as condições de funcionamento anteriores, utilizando-se de técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Universidade de São Paulo.

Os materiais miúdos não especificados na planilha deverão ser considerados inclusos, pela(s) contratada(s).

A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer toda mão-de-obra qualificada necessária.

Somente poderão ser empregados materiais novos de primeira qualidade, de fabricante e marca reputada. Para tanto, a fiscalização poderá exigir da(s) contratada(s) a comprovação da origem e marca dos materiais a serem empregados nas instalações, podendo ser rejeitados, caso não atendam às especificações ou normas da ABNT.

A(s) empresa(s) contratada(s) é(são) obrigada(s) a manter no decorrer da vigência, permanentemente, um engenheiro responsável pelo contrato, o qual será designado



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

formalmente como o seu preposto, estando ciente dos poderes e deveres em relação à execução do objeto.

As ferramentas e equipamentos a serem utilizados deverão ser apropriados para os serviços. Caso não sejam, serão rejeitadas pelo engenheiro fiscal da PUSP-CB.

Se a(s) contratada(s) deixar(em) de atender imediatamente às instruções para corrigir qualquer serviço considerado insatisfatório, a PUSP-CB reserva-se o direito de fazer as correções diretamente ou por contrato com terceiros, cobrando as despesas da(s) contratada(s).

Quando da realização de serviços que causem transtornos a usuários, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá encaminhar um pedido, oficialmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ao fiscal da PUSP-CB.

A fiscalização dos serviços pelo fiscal técnico da PUSP-CB em nada eximirá a(s) contratada(s) das responsabilidades assumidas.

Todos os funcionários da(s) empresa(s) contratada(s) deverão usar os equipamentos de segurança individuais e coletivos, de acordo com as necessidades de cada serviço, obedecendo assim rigorosamente às normas regulamentadoras pertinentes.

Para tanto será exigido, por ocasião da assinatura do contrato, que a empresa declare, por escrito, em papel timbrado, assinado, carimbado com a identificação do responsável, que a empresa tem o conhecimento e a obediência da NR 18.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) treinar, distribuir e fiscalizar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individuais e coletivos, adequados a cada tipo de serviço.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) comprovar mensalmente a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nas operações onde poderá ocorrer interferência no tráfego de veículos, as vias deverão ser devidamente sinalizadas, especialmente as operações em locais de maior risco de acidentes com veículos, tais como, vias estreitas, declive e curvas.

Os veículos a serem empregados na prestação dos serviços deverão estar rigorosamente em condições de segurança e conservação, inclusive os relativos à emissão de poluentes, obedecendo o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) manter os veículos utilizados na execução dos serviços identificados com os dizeres "A serviço da Prefeitura da USP Campus Capital-Butantã" conforme dimensões e modelo fornecidos, sendo permitida a utilização de adesivagem ou placa magnética (imã) para a identificação.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

Salientamos que, como tratam-se de serviços rotineiros de manutenção e conservação de infraestrutura, o prazo de execução de cada empenho será de no máximo 30 dias.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá garantir o bom desempenho dos materiais aplicados, na forma do que dispõe o Código Civil.

Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução caberá à(s) contratada(s) efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes.

A empresa vencedora deverá garantir cada serviço por um prazo de 12 (doze) meses após o término do contrato de implantação.

Todos os locais de intervenção deverão ser entregues limpos, varridos e desimpedidos de entulhos. O bota-fora de resíduos de demolição e escavação estão contemplados nas composições das planilhas orçamentárias, sendo de responsabilidade da(s) contratada(s) o direcionamento exclusivamente em aterros licenciados.

## RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir registro, em plena validade, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, assim como o profissional responsável técnico indicado.



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

# ANEXO VII – REDUÇÃO DE LANCES

| Item | Limite mínimo de redução dos lances |
|---|---|
| 01 | R$ 5.000,00 |
| 02 | R$ 5.000,00 |
| 03 | R$ 5.000,00 |



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 86 deste documento.

# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código XIVE-H9DF-THMR-731B no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/XIVE-H9DF-THMR-731B

**Hermes Fajersztajn**

**Nº USP:** 48188

**Data:** 05/11/2026 13:57